



FORTALEZA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO LIV

FORTALEZA, 29 DE JUNHO DE 2006

Nº 13.357

PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 9103 DE 29 DE JUNHO DE 2006

Dispõe sobre a reestruturação do Regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza (PREVIFOR) e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

TÍTULO ÚNICO

Do Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares e dos Objetivos

Art. 1º - Fica reestruturado o Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza (PREVIFOR), para os titulares de cargo efetivo, nos termos desta Lei, observadas as disposições da Constituição Federal e das Emendas Constitucionais nº 19, de 04 de junho de 1998; nº 20, de 15 de dezembro de 1998; nº 41, de 19 de dezembro de 2003; e nº 47, de 05 de julho de 2005. Art. 2º - O Regime estabelecido nesta Lei tem como entidade gestora o Instituto de Previdência do Município (IPM), autarquia criada pela Lei n. 676, de 10 de agosto de 1953, com personalidade jurídica própria, autonomia administrativa, financeira e patrimonial, sede e foro na cidade de Fortaleza. Art. 3º - O IPM tem por finalidade garantir aos beneficiários do PREVIFOR os direitos relativos à aposentadoria, pensão e ao auxílio-reclusão. Parágrafo Único - Nenhum benefício ou serviço poderá ser criado, majorado ou estendido, sem a correspondente fonte de custeio total.

CAPÍTULO II Dos Beneficiários

Art. 4º - São filiados ao PREVIFOR, na qualidade de beneficiários, os segurados e os dependentes definidos nesta Lei.

SEÇÃO I Dos Segurados

Art. 5º - São segurados do PREVIFOR os servidores titulares de cargo efetivo e os servidores inativos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Fortaleza, inclusive das autarquias e fundações. § 1º - Fica excluído do disposto no *caput* o servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo temporário ou emprego público, ainda que aposentado. § 2º - Na hipótese de acumulação lícita, o servidor mencionado neste artigo será segurado obrigatório em relação a cada um dos cargos efetivos ocupados. § 3º - O segurado aposentado que vier a exercer mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal filiar-se-á ao Regime Geral da Previdência Social. Art. 6º - A perda da condição de segurado do PREVIFOR ocorrerá nas hipóteses de

morte ou demissão. Art. 7º - Permanece filiado ao PREVIFOR, na condição de segurado, desde que continue contribuindo para o Regime de que trata esta Lei, o servidor titular de cargo efetivo que estiver: I - cedido a órgão ou entidade da administração direta e indireta de outro ente federativo, com ou sem ônus para o Município; II - quando afastado ou licenciado, nos termos da lei. Parágrafo Único - O segurado exercente de mandato de vereador que ocupe cargo efetivo, e exerça concomitantemente o mandato, filiar-se-á ao PREVIFOR, pelo cargo efetivo; e ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), pelo mandato eletivo. Art. 8º - O servidor efetivo requisitado da União, do Estado, do Distrito Federal ou de outro Município permanece filiado ao regime previdenciário de origem.

SEÇÃO II Dos Dependentes

Art. 9º - São beneficiários do PREVIFOR, na condição de dependentes do segurado: I - o cônjuge e o(a) filho(a) não emancipado(a), de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido; II - o companheiro ou a companheira, observados os critérios estabelecidos em lei; III - a mãe e o pai, se economicamente dependentes do segurado; IV - o cônjuge separado judicialmente ou divorciado, desde que credores de alimentos. § 1º - Equipara-se a filho, nas condições do inciso I deste artigo, mediante declaração do segurado, o enteado e o menor sob tutela judicial, comprovada a residência sob o mesmo teto e dependência econômica, e no caso do menor sob tutela, a respectiva decisão judicial. § 2º - Considera-se companheiro ou companheira, a pessoa que mantém união estável, pública, contínua e duradoura, por mais de 3 (três) anos, com o segurado ou segurada, sem ser casado ou casada, com o objetivo de constituir família. § 3º - Não será computado o tempo de coabitação simultânea, mesmo em tetos distintos, entre o(a) segurado(a) e mais de uma pessoa. § 4º - A dependência econômica do cônjuge e dos filhos é presumida, e a dos demais deve ser comprovada. § 5º - A existência de dependentes indicados no inciso I deste artigo exclui a concessão do direito aos beneficiários nas classes subsequentes, exceto os indicados no inciso IV. § 6º - Existindo ex-cônjuge e/ou ex-companheiro ou ex-companheira, com direito à percepção de alimentos por decisão judicial, concorrerão à pensão com os demais dependentes do segurado, homem ou mulher, sendo o benefício rateado em partes iguais.

SEÇÃO III Da Inscrição do Segurado

Art. 10 - A inscrição do segurado no PREVIFOR dar-se-á no ato de sua admissão na Administração Pública Municipal, ocasião em que preencherá e assinará o respectivo documento de inscrição fornecido pelo IPM para qualificá-lo como segurado obrigatório, devendo indicar seus dependentes, sujeitando-se à apresentação dos documentos comprobatórios exigidos pelo Instituto, nos termos do Regulamento desta Lei. § 1º - A inscrição é essencial à obtenção de qualquer benefício previsto pela lei, devendo o IPM fornecer ao segurado documento comprobatório com o respectivo número de matrícula. § 2º - O segurado é obrigado a comunicar ao IPM qualquer modificação nos dados declarados em sua inscrição, no prazo de 30 (trinta) dias após a ocorrência. Art. 11 - A perda da condição de dependente, para fins do Regime Próprio de Previdência do Município de Fortaleza, ocorre: I - para o cônjuge: a) pela separação judicial ou divórcio, quando não lhe for assegurada a

“Bem aventurada é a nação cujo DEUS é o Senhor”

	<p>LUIZIANNE DE OLIVEIRA LINS Prefeita de Fortaleza</p> <p>JOSÉ CARLOS VENERANDA Vice-Prefeito</p>	<p>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</p>  <p>IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO CRIADA PELA LEI N° 461 DE 24 DE MAIO 1952 www.fortaleza.ce.gov.br/serv/diom.asp</p> <p style="text-align: center;">MARIA IVETE MONTEIRO Diretora</p> <p style="text-align: right;">AV. JOÃO PESSOA, 4180 - DAMAS FONE: (0XX85) 3452.1746 (0XX85) 3494.5886 Fax: (0XX85) 3494.0116</p> <p style="text-align: right;">FORTALEZA - CEARÁ CEP: 60.425-680</p>
SECRETARIADO		
<p>MARTÔNIO MONT'ALVERNE B. LIMA Procuradoria Geral do Município</p> <p>JOSÉ AROLDO C. MOTA Controladoria Geral do Município</p> <p>JOSÉ MENELEU NETO Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento</p> <p>ALFREDO JOSÉ P. DE OLIVEIRA Secretaria de Administração do Município</p> <p>ALEXANDRE SOBREIRA CIALDINI Secretaria de Finanças do Município</p> <p>JOSÉ DE FREITAS UCHOA Secretaria de Desenvolvimento Econômico</p>	<p>LUIZ ODORICO M. DE ANDRADE Secretaria Municipal de Saúde</p> <p>ANA MARIA DE C. FONTENELE Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social</p> <p>LUCIANO LINHARES FEIJÃO Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infra-Estrutura</p> <p>DANIELA VALENTE MARTINS Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano</p> <p>HENRIQUE SÉRGIO R. DE ABREU Secretaria de Turismo de Fortaleza - SETFOR</p> <p>PAULO DE TARSO MELO LIMA Secretaria Extraordinária do Centro - SECE</p>	<p>MARIA ISABEL DE ARAÚJO LOPES Secretaria de Defesa do Consumidor - PROCON - FORTALEZA</p> <p>MARIANO ARAÚJO FREITAS Secretaria Executiva Regional I</p> <p>ROGÉRIO DE ALENCAR A. PINHEIRO Secretaria Executiva Regional II</p> <p>RAIMUNDO MARCELO C. DA SILVA Secretaria Executiva Regional III</p> <p>FRANCISCA ROCICLEIDE F. DA SILVA Secretaria Executiva Regional IV</p> <p>LUIZ ANTÔNIO ORIA FERNANDES Secretaria Executiva Regional V</p> <p>RÉCIO ELLERY ARAÚJO Secretaria Executiva Regional VI</p>

prestação de alimentos; b) pela anulação do casamento; II - pela dissolução da união estável, quando não for assegurada a prestação de alimentos; III - para o filho, ao completar 21 (vinte e um) anos de idade, salvo se inválido; IV - para o filho inválido, pela cessação da invalidez; V - para os pais, pela cessação da dependência econômico-financeira; VI - para os dependentes em geral, pelo falecimento. § 1º - A perda da condição de segurado implica o automático cancelamento da inscrição de seus dependentes. § 2º - Ocorrendo o falecimento do segurado, sem que tenha feito a inscrição de qualquer dependente, a este ou a seu representante legal será lícito promovê-la, observadas as exigências legais.

CAPÍTULO III Do Plano de Benefícios

Art. 12 - O PREVIFOR compreende os seguintes benefícios: I - quanto ao segurado: a) aposentadoria por invalidez; b) aposentadoria compulsória; c) aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade; d) aposentadoria voluntária por idade; II - quanto ao dependente: a) pensão por morte; e b) auxílio-reclusão.

SEÇÃO I Da Aposentadoria por Invalidez

Art. 13 - O segurado será aposentado por invalidez permanente, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, na forma desta Lei. § 1º - Consideram-se doenças graves, contagiosas ou incuráveis: tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira ou redução de vista que o impossibilite de suas funções, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, policitemia vera, estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante), síndrome da imunodeficiência adquirida (Aids), doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), artrite reumatóide avançada e degenerativa, lúpus eritematoso sistêmico em estado avançado, tumor expansivo, inoperante e incapacitante; acidente vascular cerebral (AVC) com seqüela incapacitante e irreversível, contaminação por radiação, com base em conclusão da medi-

cina especializada, insuficiência hepática irreversível e estado avançado de demência. § 2º - Entende-se por acidente em serviço todo aquele que, acarretando dano físico ou mental para o servidor, ocorra em razão do desempenho do cargo, ainda que fora do local de trabalho ou durante o período de trânsito inclusive no deslocamento diário do/ou para o aludido local. § 3º - A prova de acidente será feita em processo especial, no prazo de 10 (dez) dias, prorrogável por igual período, quando as circunstâncias a exigirem. § 4º - Entende-se por moléstia profissional a que decorrer das condições de serviço, segundo diagnóstico estabelecido por laudo expedido pela Junta Médica Municipal. § 5º - O dano a que se refere o § 2º deve acarretar seqüela incapacitante e irreversível.

SEÇÃO II Da Aposentadoria Compulsória

Art. 14 - O segurado será aposentado aos 70 (setenta) anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição. Parágrafo único - A aposentadoria compulsória será automática, com vigência a partir do dia imediato àquele em que o servidor atingir a idade-limite de permanência no serviço, e declarada por ato da chefe do Poder Executivo.

SEÇÃO III Da Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade

Art. 15 - O segurado fará jus à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade com proventos calculados na forma prevista no art. 19, desta Lei, desde que preencha cumulativamente, os seguintes requisitos: I - tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público federal, estadual, distrital e municipal; II - tempo mínimo de 5 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria; e III - 60 (sessenta) anos de idade e 35 (trinta e cinco) anos de tempo de contribuição, se homem; e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade e 30 (trinta) anos de tempo de contribuição, se mulher. § 1º - Os requisitos de idade e tempo de contribuição previstos neste artigo serão reduzidos em 5 (cinco) anos, para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício da função de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.

SEÇÃO IV

Da Aposentadoria Voluntária por Idade

Art. 16 - O segurado fará jus à aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma prevista no art. 20, desde que preencha cumulativamente, os seguintes requisitos: I - tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público federal, estadual, distrital e municipal; II - tempo mínimo de 5 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria; e III - 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem; e 60 (sessenta) anos de idade, se mulher. Art. 17 - O servidor que requerer aposentadoria nos termos dos arts. 15 e 16, desta Lei, poderá afastar-se do exercício do cargo ou função, após decorridos 60 (sessenta) dias da data da postulação, mediante expedição do documento fornecido pelo órgão competente, desde que devidamente comprovados os requisitos da aposentadoria solicitada. Art. 18 - É vedada a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão da aposentadoria aos abrangidos pelo Regime de que trata esta Lei, ressalvados, nos termos definidos em leis complementares, os casos de servidores: I - portadores de deficiência; II - que exerçam atividades de risco; III - cujas atividades sejam exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física.

SEÇÃO V

Dos Proventos de Aposentadoria

Art. 19 - Para o cálculo dos proventos das aposentadorias previstas no arts. 13, 14, 15, e 16, de que trata este Regime Previdenciário, será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência. § 1º - As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social. § 2º - Na hipótese de não instituição de contribuição para o regime próprio durante o período referido no caput, considerar-se-á, como base de cálculo dos proventos, a remuneração do servidor no cargo efetivo no mesmo período. § 3º - Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado. § 4º - Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria não poderão ser: I - inferiores ao valor do salário mínimo vigente no país; II - superiores aos valores dos limites máximos de remuneração no serviço público do respectivo ente; III - superiores ao limite máximo do salário-de-contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao Regime Geral de Previdência Social. § 5º - Os proventos, calculados de acordo com o caput, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder à remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão. § 6º - As maiores remunerações de que trata o caput serão definidas depois da aplicação dos fatores de atualização e da observância, mês a mês, dos limites estabelecidos no § 4º, deste artigo. § 7º - Na determinação do número de competências correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo de que trata o caput, desprezar-se-á a parte decimal. § 8º - Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidade gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado ou, na falta daquele, por outro documento público, sendo passíveis de confirmação as informações fornecidas. Art. 20 - As aposentadorias por invalidez, por idade ou compulsória, cujos proventos sejam calculados de forma proporcional ao tempo de contribui-

ção, observado o disposto nos incisos do § 4º, do artigo anterior, consistirá em 70% (setenta por cento) da remuneração incorporável acrescida de 1% (um por cento) desta, por grupo de 12 (doze) contribuições que exceder de 30 (trinta) anos, se homem; ou 25 (vinte e cinco) anos, se mulher, até o limite de 100% (cem por cento) da última remuneração. Art. 21 - É assegurado o reajustamento dos benefícios de que tratam os arts. 13, 14, 15, e 16, desta Lei, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos na legislação pertinente.

SEÇÃO VI

Da Pensão

Art. 22 - A pensão por morte será devida ao conjunto dos dependentes dos segurados que falecer, aposentado ou não, a contar da data do requerimento. Art. 23 - A pensão por morte corresponderá: I - à totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data anterior ao do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite; ou II - à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo na data anterior ao do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite. Art. 24 - A pensão será rateada entre todos os dependentes em partes iguais e não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente. § 1º - Reverterá proporcionalmente em favor dos demais a parte daquele cujo direito à pensão cessar. § 2º - A pensão por morte cessará pela perda da condição de dependente, observado o disposto no art. 11, desta Lei. Art. 25 - O cônjuge ausente somente fará jus ao benefício a partir da data de sua habilitação e mediante prova de dependência econômico-financeira, não excluindo do direito o companheiro ou a companheira. Art. 26 - Concedida a pensão por morte, qualquer habilitação posterior que implique exclusão ou inclusão de dependente só produzirá efeito a contar da data da habilitação.

SEÇÃO VII

Do Auxílio-Reclusão

Art. 27 - O auxílio-reclusão constituir-se-á numa importância mensal concedida aos dependentes do servidor segurado recolhido à prisão, que tenha remuneração igual ou inferior a R\$ 623,44 (seiscentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos), que não perceba remuneração dos cofres públicos e corresponderá à última remuneração do segurado no cargo efetivo. § 1º - O pedido do auxílio-reclusão deve ser instruído com certidão do efetivo recolhimento do segurado à prisão, firmada pela autoridade competente. § 2º - O início do benefício será fixado na data do efetivo recolhimento do segurado ao estabelecimento penitenciário. § 3º - Aplicam-se ao auxílio-reclusão as normas referentes à pensão por morte, sendo necessária, no caso de qualificação de dependentes após a reclusão ou detenção do segurado, a preexistência da dependência econômica. Art. 28 - O auxílio-reclusão será mantido enquanto o segurado permanecer preso, detento ou recluso, exceto na hipótese de trânsito em julgado de condenação que implique a perda do cargo público. § 1º - O beneficiário deverá apresentar trimestralmente atestado de que o segurado continua preso, detido ou recluso, firmado pela autoridade competente. § 2º - No caso de fuga, o benefício será suspenso, somente sendo restabelecido se houver recaptura do segurado, a partir da data em que esta ocorrer, desde que esteja ainda mantida a condição de segurado. Art. 29 - É vedada a manutenção do auxílio-reclusão após a soltura do segurado.

CAPÍTULO IV

Da Entidade Gestora

Art. 30 - O Instituto de Previdência do Município (IPM), entidade gestora do Regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza (PREVIFOR), na forma do art. 2º desta Lei, tem como órgãos de deliberação e direção superior: I

- o Conselho de Administração; II - a Superintendência; III - o Conselho Fiscal. § 1º - Os conselhos de administração e fiscal têm, obrigatoriamente, na constituição, a participação dos segurados do Instituto de Previdência do Município, ativos e inativos, garantida a participação de servidores do Poder Legislativo Municipal. § 2º - O detalhamento das competências, atribuições e a estrutura organizacional do Instituto de Previdência do Município são objetos de lei específica.

CAPÍTULO V
Do Custeio

SEÇÃO ÚNICA
Das Fontes de Receita

Art. 31 - O Regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza (PREVIFOR) será custeado nos termos previstos pelo art. 1º, da Lei n. 9.098, de 29 de maio de 2006, além de: I - doações, subvenções, auxílios, legados e outras receitas eventuais; II - receitas decorrentes de aplicações financeiras e receitas patrimoniais; III - receitas decorrentes do ativo imobiliário; IV - multas, juros e correção monetária decorrente de contribuições recebidas em atraso; V - receitas decorrentes da compensação financeira com outros regimes de previdência; VI - bens, direitos e ativos; VII - outros recursos consignados no orçamento do Município. § 1º - As contribuições dos segurados facultativos serão recolhidas diretamente aos cofres do PREVIFOR até o quinto dia útil do mês seguinte ao de competência. § 2º - As contribuições não recolhidas nos prazos previstos nesta Lei serão atualizadas monetariamente e sofrerão a incidência de multa de 2% (dois por cento), além dos juros de mora calculados pela taxa aplicada pelo Sistema de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central. § 3º - A contribuição previdenciária dos segurados inativos e dos pensionistas do PREVIFOR, em gozo de benefícios em 31 de dezembro de 2003, bem como os alcançados pelo disposto no art. 64 desta Lei, incidirá apenas sobre a parcela dos proventos e das pensões que supere a 50% (cinquenta por cento) do limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social de que trata o art. 201 da Constituição Federal, para os segurados inativos e os pensionistas do PREVIFOR. Art. 32 - O Plano de Custeio do Instituto da Previdência do Município será aprovado anualmente pelo Conselho de Administração, ad referendum do Poder Executivo, dele devendo obrigatoriamente constar os regimes financeiros adotados para os diversos benefícios e os respectivos cálculos atuariais. Art. 33 - O Plano de Custeio estabelecerá os critérios de cálculos das contribuições referidas nos incisos I e II, do art. 25 da Lei nº 8.388, de 12 de dezembro de 1999, modificada pela Lei nº 9.098, de 29 de maio de 2006, prevendo atuariamente que a capitalização desses recursos e dos fundos mencionados no inciso IV, do art. 25 da Lei nº 8.388, de 12 de dezembro de 1999, modificada pela Lei nº 9.098, de 29 de maio de 2006, não poderá exceder ao dobro total das contribuições referidas no inciso II, do mesmo dispositivo. § 2º - Os recursos provenientes dos fundos mencionados no inciso IV, do art. 25 da Lei nº 8.388, de 12 de dezembro de 1999, modificada pela Lei nº 9.098, de 29 de maio de 2006, e as contribuições de caráter extraordinário, eventualmente prestadas pela administração municipal direta ou indireta, não estão abrangidas na vedação do parágrafo anterior. § 3º - A contribuição do segurado obrigatório incidirá sobre o vencimento-base e vantagens pecuniárias incorporáveis aos proventos de aposentadoria e pensão. § 4º - A contribuição do segurado facultativo será equivalente à que lhe seria atribuída, se o mesmo continuasse exercendo o cargo do qual se afastou ou licenciou, acrescida do valor da contribuição devida pelo órgão ou entidade a que esteja vinculado. § 5º - Na hipótese de acumulação de cargos permitida em lei, os percentuais de dedução das contribuições incidirão sobre os totais dos vencimentos-bases e vantagens pecuniárias incorpo-

ráveis aos proventos e/ou pensão. § 6º - A contribuição previdenciária não incidirá sobre a 13ª (décima terceira) remuneração e eventuais abonos.

CAPÍTULO VI
Da Aplicação do Patrimônio

Art. 34 - Os recursos do PREVIFOR deverão ser aplicados, segundo as diretrizes estabelecidas pelas normas gerais da previdência social e legislação correlata, em planos que assegurem liquidez, segurança e rentabilidade nunca inferior à estabelecida como premissa atuarial do Plano de Custeio. Art. 35 - É vedada a utilização dos recursos do PREVIFOR para empréstimos de qualquer natureza, bem como para a aplicação em títulos públicos, excetuados os títulos do Governo Federal. Art. 36 - Os imóveis do PREVIFOR só poderão ser alienados ou gravados mediante proposta do superintendente, aprovada pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO VII
Da Gestão Contábil

Art. 37 - O exercício contábil do PREVIFOR coincidirá com o ano civil, e a contabilidade obedecerá às normas previstas na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores. Art. 38 - O processo de escrituração será aprovado pelo Conselho de Administração, mediante proposta do superintendente. § 1º - A escrituração será feita de forma autônoma em relação às contas do Município, e deverá incluir todas as operações que envolvam direta ou indiretamente a responsabilidade do Regime de Previdência estabelecido nesta Lei, e que modifiquem ou possam modificar o patrimônio do PREVIFOR. § 2º - As receitas e as despesas operacionais, patrimoniais e administrativas serão escrituradas em regime de competência mensal. Art. 39 - O PREVIFOR deve elaborar, com base em sua escrituração contábil, demonstrações financeiras que expressem com clareza a situação do patrimônio e as variações ocorridas no exercício, a saber: I - balanço patrimonial; II - demonstração do resultado do exercício; III - demonstração financeira das origens das aplicações dos recursos; IV - demonstração analítica dos investimentos. Art. 40 - Para atender aos procedimentos contábeis normalmente aceitos em auditoria, o PREVIFOR deverá adotar registros contábeis auxiliares para apuração de depreciações, de reavaliações de investimentos, da evolução das reservas e da demonstração do resultado do exercício. Art. 41 - As demonstrações financeiras devem ser complementadas por notas explicativas e outros quadros demonstrativos necessários ao minucioso esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício. Art. 42 - Os investimentos em immobilizações para uso ou renda devem ser corrigidos e depreciados pelos critérios adotados pelo Banco Central do Brasil. § 1º - Deverá ser realizada auditoria contábil em cada balanço, por entidades regularmente inscritas no Banco Central do Brasil, observadas as normas estabelecidas por este banco. § 2º - O relatório da auditoria contábil do balanço será encaminhado à Câmara Municipal de Fortaleza, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após sua conclusão. Art. 43 - As contribuições dos servidores e dos órgãos e entidades a que estão vinculados terão registro contábil individualizado. § 1º - No registro individualizado das contribuições de que trata este artigo devem constar os seguintes dados: I - nome; II - matrícula; III - Cadastro de Pessoa Física (CPF); IV - remuneração; V - valores mensais e acumulados da contribuição do servidor; VI - valores mensais e acumulados da contribuição do órgão ou entidade a que esteja vinculado o servidor. § 2º - O segurado será cientificando das informações constantes de seu registro individualizado, mediante extrato anual de prestações de contas. § 3º - A contribuição dos órgãos e entidades do Município deverá ser apropriada, de forma individualizada, por servidor ativo, até o limite do dobro da contribuição do segurado. Art. 44 - A despesa líquida com inativos e pensionistas não poderá exceder de 12% (doze por cento) da respectiva receita corrente líquida do Município, em cada exercício financeiro, sendo esta calculada conforme a Lei Complementar nº 82, de 27 de março de 1995, e alterações subse-

qüentes. Art. 45 - O Município de Fortaleza publicará no Diário Oficial do Município, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada mês, demonstrativo da execução financeira e orçamentária mensal e acumulada do exercício em curso, informando: I - o valor da contribuição dos órgãos e entidades; II - o valor das contribuições dos servidores ativos, inativos e pensionistas; III - o valor da despesa total com pessoal ativo; IV - o valor da despesa com pessoal inativo e pensionista; V - o valor da receita corrente líquida do Município; VI - os valores de quaisquer outros itens considerados para efeito de cálculos das despesas líquidas com inativos e pensionistas. Parágrafo Único - O balanço anual com os pareceres de atuária e de auditoria contábil deverá ser publicado anualmente, na forma de lei. Art. 46 - Os recursos a serem despendidos pelo PREVIFOR, a título de custeio de despesas administrativas, serão de 2% (dois por cento) de sua arrecadação mensal procedente das contribuições dos segurados e respectivos órgãos e entidades municipais, cujos saldos remanescentes integrarão fundo de reserva para realização de gastos futuros.

CAPÍTULO VIII Da Gestão Atuarial

Art. 47 - O Regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza (PREVIFOR) será organizado com base nos planos de custeio, observada a doutrina atuarial, para assegurar a continuidade do equilíbrio financeiro previsto no art. 34 desta Lei. Art. 48 - As avaliações atuariais serão processadas por entidades independentes, regularmente inscritas no Instituto Brasileiro de Atuária (IBA), de acordo com o Decreto-Lei nº 806, de 04 de setembro de 1969. Art. 49 - O custeio dos benefícios poderá ser instituído nos regimes financeiros de capitalização e de repartição de capitais de cobertura. § 1º - Reserva matemática de benefícios concedidos, é a diferença entre o valor atual dos encargos assumidos pelo PREVIFOR em relação aos segurados em gozo de rendas iniciadas de aposentadorias ou pensões e o valor atual das contribuições que por eles, ou pelos órgãos e entidades, venham a ser recolhidas aos cofres da instituição para sustentação dos referidos encargos, de acordo com o Plano de Custeio vigente. § 2º - Reserva matemática de benefícios a conceder, é a diferença entre o valor atual dos encargos a serem assumidos pelo PREVIFOR em relação aos segurados que ainda não estejam em gozo de rendas iniciadas de aposentadoria ou pelos órgãos empregadores, venham a ser recolhidas aos cofres da instituição para a sustentação dos referidos encargos, de acordo com o Plano de Custeio vigente. § 3º - Reserva de contingência, é a diferença entre o total dos bens do Ativo e o total das obrigações do Passivo, no caso de ser positiva essa diferença. § 4º - No caso de ser a diferença referida no § 3º superior a 25% (vinte e cinco por cento) das somas dos valores das reservas referidas nos §§ 1º e 2º, a reserva de contingência será fixada nesse percentual, e o excesso lançado a título de Reserva de Reajuste de Benefício. § 5º - Déficit técnico é a diferença entre o total das obrigações do Passivo e o total dos bens do Ativo, no caso de ser positiva esta diferença. Art. 50 - As avaliações atuariais serão processadas aos juros de 6% (seis por cento) ao ano, e se utilizarão de tábuas biométricas adaptadas aos resultados da observação estatística da população amparada, quanto à invalidez e à mortalidade de ativos e inativos. Art. 51 - Persistindo a Reserva de Reajuste de Benefícios por 3 (três) exercícios, em níveis superiores a 10% (dez por cento) do patrimônio líquido do PREVIFOR, esta será utilizada na majoração proporcional dos benefícios concedidos. Art. 52 - Configurado no balanço anual o déficit técnico superior a 20% (vinte por cento) do total das reservas referidas nos §§ 1º e 2º do art. 49, o Plano de Custeio vigente será revisto para corrigir a deficiência, mediante acréscimo dos fundos e, na insuficiência comprovada destes, das contribuições a que se referem os incisos do art. 31 desta Lei. § 1º - As contribuições a que se referem os incisos do art. 15 somente poderão ser alteradas mediante lei aprovada pela Câmara Municipal de Fortaleza. § 2º - A revisão mencionada neste artigo será fundamentada em diagnóstico atuarial emitido em Nota Técnica, e deverá

ser aprovada pelo superintendente e homologada pelo Conselho de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias subseqüentes ou da aprovação do balanço, ad referendum da chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO IX Do Abono Anual

Art. 53 - Será devido abono anual ao segurado ou ao dependente, quando for o caso, que durante o ano recebeu aposentadoria, pensão por morte ou auxílio-reclusão, sendo essa equivalente à 13ª (décima terceira) remuneração dos servidores ativos. Parágrafo Único - O abono anual de que trata o *caput* deste artigo será calculado, no que couber, da mesma forma que a gratificação natalina dos servidores, sendo proporcional em cada ano ao número de meses de benefício pago pela entidade gestora, em que cada mês corresponderá a um doze avos, e terá por base o valor do benefício do mês de dezembro, exceto quando o benefício encerra-se antes deste mês, caso em que o valor será o do mês da cessação.

CAPÍTULO X Das Disposições Gerais e Transitórias

SEÇÃO I Das Disposições Gerais

Art. 54 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração. Art. 55 - O tempo de serviço considerado pela legislação vigente para efeito de aposentadoria, cumprido até 16 de dezembro de 1999, será contado como tempo de contribuição. Art. 56 - O PREVIFOR facultará o pleno acesso dos segurados às informações relativas à gestão administrativa, financeira, contábil ou atuarial, bem como à participação de seus representantes nos Conselhos de Administração e Fiscal, sujeitando-se às inspeções e auditorias de natureza atuarial, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial dos órgãos de controle interno e externo. Art. 57 - A contabilização das receitas e despesas da previdência social será separada da contabilização referente às contribuições e aos gastos da assistência à saúde, vedada a transferência de recursos entre essas contas. Art. 58 - No caso de extinção do Regime de que trata esta Lei, o Município assumirá integralmente a responsabilidade pelo pagamento dos benefícios concedidos durante a sua vigência, bem como os daqueles benefícios cujos requisitos necessários à sua concessão tenham sido implementados anteriormente à extinção do Regime. Parágrafo Único - Na hipótese prevista neste artigo, é obrigatória a vinculação do Município ao Regime Geral de Previdência Social. Art. 59 - Os dirigentes do IPM, bem como os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, respondem civil, administrativa e criminalmente por infração às disposições desta Lei. § 1º - A responsabilidade pela infração é imputável a quem lhe der causa ou para ela concorrer. § 2º - As infrações serão apuradas mediante processo administrativo que tenha por base o auto, a representação ou denúncia positiva dos fatos irregulares, em que se assegure ao acusado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza. Art. 60 - Ocorre a decadência em 5 (cinco) anos: I - de todo e qualquer procedimento movido pelo segurado ou beneficiário, para revisão do ato concessivo dos benefícios, assegurados por esta Lei, contados do primeiro dia do mês seguinte ao recebimento da primeira prestação ou, quando for o caso, do dia em que tomar conhecimento da decisão definitiva no âmbito administrativo; II - de toda e qualquer solicitação para o recebimento das prestações vencidas, ou de quaisquer restrições ou diferenças devidas pelo PREVIFOR, contados da data em que deveriam ter sido pagas, ressalvado o direito dos menores, dos incapazes e dos ausentes, na forma do Código Civil. Art. 61 - Das decisões que concederem ou negarem qualquer benefício

previsto nesta Lei, caberá recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência oficial do ato: I - para o Conselho de Administração, dos atos do superintendente; II - para o chefe do Poder Executivo, dos atos do Conselho de Administração. Parágrafo Único - O recurso a que se refere este artigo não terá efeito suspensivo. Art. 62 - Far-se-á divulgação pela imprensa, ou em publicação especial, dos atos ou fatos de interesse geral dos segurados. Parágrafo Único - A ciência dos assuntos de interesse particular de um ou mais segurados far-se-á pelo órgão oficial competente ou mediante notificação pessoal, por termo no respectivo processo ou registrado postal com aviso de recepção. Art. 63 - O benefício previdenciário da aposentadoria, previsto nesta Lei, só será concedido após apreciação e emissão de parecer pela Procuradoria-Geral do Município.

SEÇÃO II Das Disposições Transitórias

Art. 64 - É assegurada a concessão da aposentadoria e pensão, a qualquer tempo, ao segurado da previdência municipal, bem como a seus dependentes que, até a data da publicação da Emenda Constitucional nº 41, de até 31 de dezembro de 2003, tenham cumprido os requisitos para obtenção desses benefícios, com base nos critérios da legislação então vigente, observado o disposto no inciso XI, do art. 37, da Constituição Federal. § 1º - Os proventos da aposentadoria a ser concedida ao segurado referido no caput, em termos integrais ou proporcionais ao tempo de contribuição, que até a data da publicação da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, bem como as pensões de seus dependentes, serão calculados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão desses benefícios ou nas condições da legislação vigente. § 2º - São mantidos todos os direitos e garantias assegurados na legislação vigente até 15 de dezembro de 1998 aos segurados e pensionistas, assim como aqueles que já cumpriram, até essa data, os requisitos para usufruírem tais direitos, observados o disposto no art. 55 desta Lei. Art. 65 - Observado o disposto no art. 55 desta Lei e § 10, do art. 40, da Constituição Federal, é assegurado o direito de opção pela aposentadoria voluntária com proventos calculados de acordo com o art. 20 desta Lei àquele que tenha ingressado regularmente em cargo efetivo na Administração Pública direta, autárquica e fundacional, até 16 de dezembro de 1998, quando o segurado, cumulativamente: I - tiver 53 (cinquenta e três) anos de idade, se homem; e 48 (quarenta e oito) anos de idade, se mulher; II - tiver 5 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria; III - contar o tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de: a) 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem; e 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher; b) um período adicional de contribuição equivalente a 20% (vinte por cento) do tempo que, na data mencionada no caput deste artigo, faltaria para atingir o limite de tempo constante da alínea anterior. § 1º - O segurado de que trata este artigo que cumprir as exigências para aposentadoria na forma do caput terá os seus proventos de inatividade reduzidos para cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos pelo art. 15, inciso III, e § 1º, desta Lei, na seguinte proporção: I - 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), para aquele que completar as exigências para a aposentadoria na forma do caput até 31 de dezembro de 2005; II - 5% (cinco por cento), para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do caput a partir de 1º de janeiro de 2006. § 2º - O professor, segurado do PREVIFOR, que, até 16 de dezembro de 1998, tenha ingressado, regularmente, em cargo efetivo de magistério, e que opte por aposentar-se na forma do disposto no caput, terá o tempo de serviço exercido até essa data contado com o acréscimo de 17% (dezesete por cento), se homem; e de 20% (vinte por cento), se mulher, desde que se aposente exclusivamente com o tempo de efetivo exercício nas funções de magistério, observado o disposto no § 1º. Art. 66 - Às aposentadorias concedidas de acordo com o artigo anterior aplica-se o disposto no art. 21, desta Lei. Art. 67 - Ressalvado

o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas no art. 12, inciso I, alíneas a, b, c e d, ou pelas regras contidas no art. 65, desta Lei, o segurado do PREVIFOR que tenha ingressado no serviço público até 31 de dezembro de 2003 poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade de sua remuneração no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição previstas no § 1º do art. 15, desta Lei, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições: I - 60 (sessenta) anos de idade, se homem; e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher; II - 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem; e 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher; III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público; IV - 10 (dez) anos de carreira e 5 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria. Art. 68 - Observando o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal, os proventos de aposentadoria dos segurados titulares de cargo efetivo e as pensões dos seus dependentes pagos pelo PREVIFOR, em fruição em 31 de dezembro de 2003, bem como os proventos de aposentadoria dos segurados e as pensões dos dependentes abrangidos pelo art. 64 desta Lei, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos segurados em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos segurados em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei. Art. 69 - Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas regras estabelecidas no art. 12, inciso I, alíneas a, b, c e d, ou nas contidas pelos arts. 65 e 67, desta Lei, o segurado do PREVIFOR que tenha ingressado no serviço público, até 16 de dezembro de 1998, poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições: I - 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem; e 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher; II - 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício no serviço público, 15 (quinze) anos de carreira e 5 (cinco) anos no cargo em que se der a aposentadoria; III - idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 15, inciso III, desta Lei, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder à condição prevista no inciso I do caput deste artigo. Parágrafo Único. Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base neste artigo o disposto no art. 68, desta Lei, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de segurados falecidos que tenham se aposentado em conformidade com este artigo.

CAPÍTULO XI Do Abono de Permanência

Art. 70 - O segurado ativo que tenha completado as exigências para a aposentadoria voluntária estabelecidas nos arts. 15 e 65 desta Lei, e que opte por permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência desde que requerido, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar as exigências para aposentadoria compulsória contida no art. 14, parágrafo único, desta Lei. § 1º - O abono previsto no caput será concedido nas mesmas condições ao servidor que, até 31 de dezembro de 2003, tenha cumprido todos os requisitos para obtenção da aposentadoria voluntária, com proventos integrais ou proporcionais, com base nos critérios da legislação então vigentes, como previsto no art. 64, desta Lei, desde que conte com, no mínimo, 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher; ou 30 (trinta) anos, se homem. § 2º - O valor do abono de permanência será equivalente ao valor da contribuição efetivamente descontada do servidor, ou recolhida por este, relativamente a cada competência. § 3º - O pagamento do abono de permanência é de responsabilidade do Município e será devido a partir do cumprimento dos requisitos para obtenção do benefício conforme disposto no caput e § 1º deste artigo, mediante opção expressa pela permanência em atividade.

CAPÍTULO XI
Das Disposições Finais

Art. 71 - A vedação prevista no art. 54, desta Lei, não se aplica aos inativos que, até 16 de dezembro de 1998, tenham ingressado novamente no serviço público por concurso público de provas ou provas e títulos e pelas demais formas previstas na Constituição Federal, aplicando-se-lhes, em qualquer hipótese, o limite de que trata o inciso XI, do art. 37, da Constituição federal. Art. 72 - No caso de extinção do PREVIFOR, o Tesouro Municipal assumirá integralmente a responsabilidade pelo pagamento dos benefícios concedidos durante a sua vigência, bem como aqueles benefícios cujos requisitos necessários à sua concessão foram implementados anteriormente à extinção do Regime. Art. 73 - As disponibilidades de caixa do Regime próprio, ainda que vinculadas a fundos específicos, devem ser depositadas em contas separadas das demais disponibilidades do ente federativo. Art. 74 - Os recursos previdenciários auferidos neste Regime somente poderão ser utilizados para o pagamento dos benefícios previdenciários definidos nesta Lei, salvo a taxa de administração que não poderá exceder de 2% (dois por cento), observado o disposto na Portaria MPAS nº 4.992, de 1999. Art. 75 - Dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da vigência desta Lei, será encaminhado a chefe do Poder Executivo, para aprovação por Decreto, o projeto que se constituirá no Regulamento do Regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza (PREVIFOR). Art. 76 - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a abrir ao vigente Orçamento do Município crédito especial para fazer face às despesas decorrentes desta Lei. Art. 77 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto-Lei nº 90, de 08 de maio de 1970; o Decreto nº 3.574, de 07 de dezembro de 1990; e o Decreto nº 10.826, de 18 de julho de 2000, observando-se o disposto no § 6º, do art. 195, da Constituição Federal. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 29 de junho de 2006. Agostinho Frederico Carmo Gomes - Tin Gomes - PREFEITO EM EXERCÍCIO DE FORTALEZA.**

*** ** *

ATO Nº 3861/2006 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 11459, de 11.08.03. **RESOLVE** atribuir a JOANA D'ARC LIMA MELO, Coordenador da Comissão de Trabalho da Operação Urbana Fortaleza Bela, de importância de R\$ 616,00 (seiscentos e dezesseis reais), correspondente a 02 (duas) diárias da Região II, para viagem a Brasília e conceder passagem aérea de ida e volta no trecho Fortaleza/Brasília/Fortaleza, para acompanhar a Senhora Prefeita em Reuniões com a Ministra da Casa Civil, Dilma Vana Rousseff, e com o Ministro das Relações Institucionais, Tarso Fernando Herz Genro, no dia 23.06.06, devendo as despesas correr por conta da Dotação Orçamentária: 339014.100 - Diárias Civil, 339033.100 - Passagem e Despesas com Locomoção, consignadas ao Gabinete da Prefeita, pelo orçamento vigente. **GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 20 de junho de 2006. Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA DE FORTALEZA. Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** ** *

ATO Nº 3925/2006 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI e XXI, do art. 76 da Lei Orgânica do Município. **DECIDE**, de acordo com o art. 41 da Constituição Federal, alterado pelo art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 04.06.98 e do Decreto Municipal nº 10.967, de 27.04.2001. **DECLARAR** estáveis no Serviço Público Municipal os professores integrantes do Grupo do Magistério Municipal, ocupantes de cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fortaleza com lotação, Classe e referência abaixo delineados:

Nº	NOME	MAT.	CLASSE/REFERÊNCIA	SER
01	Elisio Holanda Guedes Sobrinho	54836.01	D 05B	I
02	Luzelena Oliveira Sousa Maia	20136.2	D 05B	I
03	Ana Maria Cordeiro de Oliveira Barros	47308.1	D 05B	II
04	Cleiton Monteiro da Silva	47376.1	D 05B	II
05	Suzana Maria Silva Frutuoso	54906.1	D 05B	II
06	Ana Carolina Gouveia da Silva	54912.1	A 03E	III
07	Andreya Siqueira Rocha	54676.1	D 05B	III
08	Ângela Ferreira Costa	26312.2	D 05B	III
09	Cícero Wlbiston Alves Serafim	49467.1	D 05B	III
10	Cleonice Maria B. Mesquita	54667.1	D 05B	III
11	Maria da Conceição A. Dutra	54673.1	D 05B	III
12	Maria do Livramento L. de Oliveira	48371.1	A 03E	IV
13	Agberto Elias Soares	48019.1.1	D 05B	V
14	Ana Cristina Brandão da Rocha	54651.01	B 03F	V
15	Edson Emiliano de Sousa	47320.1	D 05B	V
16	Francisca Ticyana C. Lima	29030.2-4	A 03E	V
17	Luênia Aderaldo de Lima	29583.2	A 03E	V
18	Márcia Dione Araújo Passos	50864.1	D 05B	V
19	Maria Marta de Sousa	54653.1	B 03F	V
20	Regina Cláudia Medeiros Teixeira	48247.1	D05B	V
21	Ana Maria Pereira	54719.1	B 03F	VI
22	Ana Paula Gonçalves Rodrigues	53133.1	A 03E	VI
23	Cleudson Silva Santos	42622.2-0	A 03E	VI
24	Francisco Ernane Coelho	26155.2	D 05B	VI
25	Francisco Ivanildo Nascimento	26729.1.2	A 03E	VI
26	Francisco José Araújo Sampaio	24828.4-3	D 05B	VI
27	Freedson Silva de Sousa	53406.1-6	A 03E	VI
28	João Cavalcante Mota Neto	54721.1-3	D 05B	VI
29	Márcia Maria de Almeida Alves	50404.1-8	D 05B	VI
30	Maria Luzanira de Freitas Lima	29358.3-0	A 03E	VI
31	Silvia Helena Bezerra Lima	54720.1	D 05B	VI
32	Tânia Maria Rodrigues da Silva	53385.1	D 03B	VI
33	Veneza Maria Custódio	13409.2	D 05B	VI

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 22 de junho de 2006. Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA DE FORTALEZA. Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

*** ** *

ATO Nº 3926/2006 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 76 da Lei Orgânica do Muni-

cípio. DECIDE, de acordo com o art. 41 da Constituição Federal, alterado pelo art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 04.06.98 e do Decreto Municipal nº 10.967, de 27.04.2001. DECLARAR estáveis no Serviço Público Municipal os servidores lotados na Guarda Municipal de Fortaleza, titulares de cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fortaleza, a seguir indicados:

Nº	NOME	MAT.	CARGO	REF.	INÍCIO DO EXERCÍCIO
01	Aloísio Francisco Araújo	55288.1	Guarda 2ª Classe	GMF 01C	08.05.03
02	Antônio Helder de Barros Arruda	55297.1	Guarda 2ª Classe	GMF 01C	08.05.03
03	Cláudio Rogério Carvalho Sousa	55262.1	Guarda 2ª Classe	GMF 01C	08.05.03
04	Durval Correia Lima Filho	55268.1	Guarda 2ª Classe	GMF 01C	08.05.03
05	Erisvando Andrade de Lima	55274.1	Guarda 2ª Classe	GMF 01C	08.05.03
06	Fernanda Moreira Albuquerque	55275.1	Guarda 2ª Classe	GMF 01C	08.05.03
07	Graciliana Michela Sampaio Batista	55343.1	Guarda 2ª Classe	GMF 01C	08.05.03
08	José Iran Carneiro Bié	55311.1	Guarda 2ª Classe	GMF 01C	08.05.03
09	José Maria Rocha de Sousa Júnior	55313.1	Guarda 2ª Classe	GMF 01C	08.05.03
10	Reginaldo Miranda Costa	55382.1	Guarda 2ª Classe	GMF 01C	08.05.03
11	Rodolpho Théophilo	55385.1	Guarda 2ª Classe	GMF 01C	08.05.03
12	Cristiane Fernandes da Silva Oliveira	55242.1	Subinspetor 1ª Classe	GMF 02G	08.05.03
13	Márcio Roniely de Lima Pinheiro	55251.1	Subinspetor 1ª Classe	GMF 02G	08.05.03

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 22 de junho de 2006. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA DE FORTALEZA. Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 3927/2006 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 6983/2005. CONSIDERANDO que através do Ato nº 140/2003, de 14.01.2003, a servidora MARIA FRANCISCA GARCIA VELOSO, matrícula nº 1590101, lotada na Secretaria de Administração do Município - SAM, foi designada para integrar a Comissão Municipal de Atualização e Regularização do Cadastro de Bens Imóveis da Prefeitura Municipal de Fortaleza, como membro, com simbologia equivalente a DAS-3. CONSIDERANDO o teor dos documentos anexados ao Processo Administrativo 6983/2005. CONSIDERANDO a não elaboração do Ato de dispensa da comissão acima citada e a necessidade de regularizar a situação funcional da mesma. RESOLVE considerar dispensada da Comissão Municipal de Atualização e Regularização do Cadastro de Bens Imóveis da Prefeitura Municipal de Fortaleza, como membro, com simbologia equivalente a DAS-3, a partir de 31.12.2004. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 22 de junho de 2006. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL. Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 3928/2006 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 63465/2005. CONSIDERANDO que através do Ato nº 5216/1991, de 29.07.1991, a servidora LÚCIA FRANCISCA CAVALCANTE RODRIGUES, matrícula nº 12510-01, lotada na Secretaria Executiva Regional I, foi nomeada para o cargo em comissão de Vice-Diretor da Escola I Economista Hilberto Silva, símbolo DNI-2, na extinta Secretaria de Educação e Cultura do Município. CONSIDERANDO o teor dos documentos anexados ao Processo Administrativo 63465/2005. CONSIDERANDO a não elaboração do Ato de exoneração do cargo acima citado e a necessidade de regularizar a situação funcional da mesma. RESOLVE considerar exonerada do cargo em comissão de Vice-Diretor da Escola I Economista Hilberto Silva, símbolo DNI-2, a partir de 01.01.1996, nos termos do art. 41, II, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990 (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza), publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 22 de junho de 2006. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL. Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 3929/2006 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo nº 1076/2006. RESOLVE exonerar a pedido, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, o servidor SÉRGIO RICARDO BRAGA MOURA FILHO, matrícula nº 48230-02, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Executiva Regional I, constante do Quadro Permanente - Parte I - Composta de Cargos do Poder Executivo, a partir de 06.01.2006. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 22 de junho de 2006. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL. Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 3930/2006 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo nº 4528/2005. RESOLVE exonerar a pedido, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, LUIZ MELO LIMA, matrícula nº 65731-01, ocupante do cargo de Engenheiro Mecânico, lotado na Secretaria Executiva Regional II, constante do Quadro Especial - Parte II - Composta de funções extintas quando vagarem, do Poder Executivo, a partir de 23.06.1987. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 22 de junho de 2006. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL. Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 3931/2006 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Decreto nº 11.009, de 03.08.2001, e de acordo com o Processo nº 0109/2006. RESOLVE prorrogar à disposição do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, dentro dos termos do convênio de cessão mútua firmado com a Prefeitura Municipal de Fortaleza, sem ônus para origem, de acordo com o artigo 82, item III, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicada no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, o servidor FRANCISCO ALVES DE LIMA, matrícula nº 4740.01, Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Administração do Município até 31.12.2006. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 22 de junho de 2006. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL. Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 3932/2006 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acor-

do com o Processo nº 71084/2005. RESOLVE prorrogar à disposição para o Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, com ônus para origem, de acordo com o artigo 82, item III, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicada no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, a servidora REGINA TOMAZ DE MOURA BRASIL, matrícula nº 13638.01, Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infra-Estrutura, no período de 04.03.2006 a 03.03.2007. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 22 de junho de 2006. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL. Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 3933/2006 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 11.009, de 03.08.2001, e de acordo com o Processo nº 1301/2005. RESOLVE colocar à disposição da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, dentro dos termos do Convênio de Cooperação Técnica e Cessão de Servidores firmado com a Prefeitura Municipal de Fortaleza, de acordo com o artigo 82, item III, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicada no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, o servidor ADEMAR CELEDÔNIO GUIMARÃES, matrícula nº 22836.01, Técnico Fiscal de Transporte Urbano, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infra-Estrutura, no período de 01.12.2005 a 28.02.2007, devendo o Órgão cessionário comunicar mensalmente ao Órgão cedente a frequência do servidor cedido, cuja remuneração mensal será de responsabilidade do Órgão de origem, devendo o Órgão cessionário ressarcir o referido valor mensalmente ao Órgão cedente. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 22 de junho de 2006. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL. Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 3934/2006 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 11.009, de 03.08.2001, e de acordo com o Processo nº 0289/2006. RESOLVE colocar à disposição da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, dentro dos termos do Convênio de Cooperação Técnica e Cessão de Servidores firmado com a Prefeitura Municipal de Fortaleza, de acordo com o artigo 82, item III, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicada no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, o servidor ANTÔNIO IVAN COELHO, matrícula nº 21938.01, Assistente Administrativo, lotado na Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização, no período de 21.03.2006 a 28.02.2007, devendo o Órgão cessionário comunicar mensalmente ao Órgão cedente a frequência do servidor cedido, cuja remuneração mensal será de responsabilidade do Órgão de origem, devendo o Órgão cessionário ressarcir o referido valor mensalmente ao Órgão cedente. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 22 de junho de 2006. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL. Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 3935/2006 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 11.009, de 03.08.2001, e de acordo com o Processo nº 1160/2005. RESOLVE colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Poranga-Ce, dentro dos termos do Convênio de Cooperação Técnica e Cessão de Servidores firmado com a Prefeitura Municipal de Fortaleza, de acordo com o artigo 82, item III, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicada no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, a servidora MARIA DULCILENE MOURÃO LEITE, matrícula nº 46362.01, Engenheira Civil, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambi-

ente e Controle Urbano, no período de 03.01.2005 a 31.12.2008, devendo o Órgão cessionário comunicar mensalmente ao Órgão cedente a frequência da servidora cedida, cuja remuneração mensal será de responsabilidade do Órgão de origem, devendo o Órgão cessionário ressarcir o referido valor mensalmente ao Órgão cedente. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 22 de junho de 2006. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL. Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 3936/2006 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 11.009, de 03.08.2001, e de acordo com o Processo nº 0268/2005. RESOLVE colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte-Ce, dentro dos termos do Convênio de Cooperação Técnica e Cessão de Servidores firmado com a Prefeitura Municipal de Fortaleza, de acordo com o artigo 82, item III, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicada no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, a servidora MARIA ANICILDA DE MELO SOUSA, matrícula nº 24196-01, Agente Administrativo, lotada no Instituto Municipal de Recursos Humanos, no período de 01.03.2006 a 30.12.2008, devendo o Órgão cessionário comunicar mensalmente ao Órgão cedente a frequência da servidora cedida, cuja remuneração mensal será de responsabilidade do Órgão de origem, devendo o Órgão cessionário ressarcir o referido valor mensalmente ao Órgão cedente. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 22 de junho de 2006. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL. Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 3937/2006 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 11.009, de 03.08.2001, e de acordo com o Processo nº 14904/2006. RESOLVE colocar à disposição da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, dentro dos termos do Convênio de Cooperação Técnica e Cessão de Servidores firmado com a Prefeitura Municipal de Fortaleza, de acordo com o artigo 82, item III, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicada no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, a servidora ANA VALÉRIA MOREIRA E SILVA, matrícula nº 14434-01, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Executiva Regional I, no período de 01.04.2006 a 28.02.2007, devendo o Órgão cessionário comunicar mensalmente ao Órgão cedente a frequência da servidora cedida, cuja remuneração mensal será de responsabilidade do Órgão de origem, devendo o Órgão cessionário ressarcir o referido valor mensalmente ao Órgão cedente. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 22 de junho de 2006. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL. Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 3938/2006 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 11.009, de 03.08.2001, e de acordo com o Processo nº 39133/2005. RESOLVE colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Eusébio-Ce, dentro dos termos do Convênio de Cooperação Técnica e Cessão de Servidores firmado com a Prefeitura Municipal de Fortaleza, de acordo com o artigo 82, item III, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicada no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, a servidora LADY LIMA VIEIRA, matrícula nº 01981.01, Professora, lotada na Secretaria Executiva Regional II, no período de 02.05.2005 a 31.12.2008, devendo o Órgão cessionário comunicar mensalmente ao Órgão cedente a frequência da servidora cedida, cuja remuneração mensal será de responsabilidade do Órgão de origem, devendo o Órgão cessionário ressarcir o referido valor mensalmente ao Órgão cedente. GABINETE DA PRE-

FEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 22 de junho de 2006. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL. Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 3939/2006 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 11.009, de 03.08.2001, e de acordo com o Processo nº 12607/2005. RESOLVE colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Catunda-Ce, dentro dos termos do Convênio de Cooperação Técnica e Cessão de Servidores firmado com a Prefeitura Municipal de Fortaleza, de acordo com o artigo 82, item III, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicada no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, o(a) servidor(a) RONDINELI RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula nº 57166-01, Supervisor Escolar, lotado(a) na Secretaria Executiva Regional V, no período de 03.01.2005 a 31.12.2008, devendo o Órgão cessionário comunicar mensalmente ao Órgão cedente a frequência do(a) servidor(a) cedido(a), cuja remuneração mensal será de responsabilidade do Órgão de origem, devendo o Órgão cessionário ressarcir o referido valor mensalmente ao Órgão cedente. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 22 de junho de 2006. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL. Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 3940/2006 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 11.009, de 03.08.2001, e de acordo com o Processo nº 37258/2005. RESOLVE colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Maracanaú-Ce, dentro dos termos do Convênio de Cooperação Técnica e Cessão de Servidores firmado com a Prefeitura Municipal de Fortaleza, de acordo com o artigo 82, item III, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicada no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, a servidora EDUARDA MARIA ANTUNES BARROSO, matrícula nº 50682.01, Professora, lotada na Secretaria Executiva Regional V, no período de 01.03.2005 a 31.12.2008, devendo o Órgão cessionário comunicar mensalmente ao Órgão cedente a frequência da servidora cedida, cuja remuneração mensal será de responsabilidade do Órgão de origem, devendo o Órgão cessionário ressarcir o referido valor mensalmente ao Órgão cedente. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 22 de junho de 2006. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL. Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 3941/2006 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 11.009, de 03.08.2001, e de acordo com o Processo nº 5238/2006. RESOLVE colocar à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, dentro dos termos do Convênio nº 03/2005, de cooperação técnica e cessão de servidores firmado com a Prefeitura Municipal de Fortaleza, sem ônus para origem (cláusula quarta), de acordo com o artigo 82, item III, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicada no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, o servidor ROBÉRIO SOUZA RAMOS, matrícula nº 2443.01, Administrador, lotado na Secretaria Executiva Regional VI, no período de 03.01.2005 a 31.01.2008. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 22 de junho de 2006. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL. Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 3942/2006 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 11.009, de 03.08.2001, e de

acordo com o Processo nº 0423/2005. RESOLVE colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Beberibe-Ce, dentro dos termos do Convênio de Cooperação Técnica e Cessão de Servidores firmado com a Prefeitura Municipal de Fortaleza, de acordo com o artigo 82, item III, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicada no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, o servidor VICENTE DE PAULO MONTEIRO VIEIRA, matrícula nº 1178-01, Dentista, lotado na Secretaria Executiva Regional VI, no período de 02.05.2005 a 31.12.2008, devendo o Órgão cessionário comunicar mensalmente ao órgão cedente a frequência do servidor cedido, cuja remuneração mensal será de responsabilidade do órgão de origem, devendo o órgão ressarcir o referido valor mensalmente ao Órgão cedente. DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 22 de junho de 2006. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL. Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 3943/2006 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 11.009, de 03.08.2001, e de acordo com o Processo nº 0640/2005. RESOLVE colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce, dentro dos termos do Convênio de Cooperação Técnica e Cessão de Servidores firmado com a Prefeitura Municipal de Fortaleza, de acordo com o artigo 82, item III, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicada no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, a servidora ELIADE BEZERRA DUARTE, matrícula nº 09864-01, Médico, lotada na Secretaria Executiva Regional VI, no período de 02.05.2006 a 31.12.2008, devendo o Órgão cessionário comunicar mensalmente ao Órgão cedente a frequência da servidora cedida, cuja remuneração mensal será de responsabilidade do Órgão de origem, devendo o Órgão cessionário ressarcir o referido valor mensalmente ao Órgão cedente. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 22 de junho de 2006. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL. Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 3944/2006 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 11.009, de 03.08.2001, e de acordo com o Processo nº 0667/2005. RESOLVE colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Aquiraz-Ce, dentro dos termos do Convênio de Cooperação Técnica e Cessão de Servidores firmado com a Prefeitura Municipal de Fortaleza, de acordo com o artigo 82, item III, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicada no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, a servidora TEREZINHA HOLANDA DA COSTA FREITAS, matrícula nº 57240-01, Supervisora Escolar, lotada na Secretaria Executiva Regional VI, no período de 01.03.2006 a 31.12.2008, devendo o Órgão cessionário comunicar mensalmente ao Órgão cedente a frequência da servidora cedida, cuja remuneração mensal será de responsabilidade do Órgão de origem, devendo o Órgão cessionário ressarcir o referido valor mensalmente ao Órgão cedente. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 22 de junho de 2006. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL. Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 3945/2006 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 11459, de 11.08.03. RESOLVE atribuir a MARCOS RODRIGUES ALENCAR LIMA, Gerente da Célula de Implementação de Planos e Programas, a importância de R\$ 594,00 (quinhentos e noventa e quatro reais), correspondente a 03 (três) diárias, da Região II, para viagem a Brasília e conceder passagem aérea de ida e volta no trecho Forta-

leza/Brasília/Fortaleza, para participar de reuniões de interesse da municipalidade (acerto de convênio entre PMF e a ENGEA, referente à negociação de liquidação de contratos em nome dos atuais ocupantes dos imóveis, como parte da política habitacional da Prefeitura, para a população de baixa renda), nos dias 27 a 29.06.2006, devendo as despesas correr por conta da Dotação Orçamentária: 15.122.0002.2002.0025, Elemento de Despesa 3390.33 (Passagem), 3390.14 (Diárias), Fonte 100, consignadas a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infra-Estrutura, pelo orçamento vigente. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 22 de junho de 2006. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA DE FORTALEZA. Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 3946/2006 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE nomear, de acordo com o art. 11, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02 de janeiro de 1991, a servidora FRANCISCA GLÁUCIA CARVALHO PONTES LIMA, para exercer o cargo em comissão de Procurador Chefe da Procuradoria Jurídica Administrativa, simbologia DAS-1, integrante da estrutura administrativa da Procuradoria Geral do Município, constante do Quadro Permanente - Parte I - Cargos em Comissão, a partir de 03 de abril de 2006. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 22 de junho de 2006. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA DE FORTALEZA. Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 3955/2006 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 53182/2005. RESOLVE dispensar do estágio probatório, nos termos do art. 64, da Lei nº 5.895, de 13 de novembro de 1984 (Estatuto do Magistério Municipal), publicada no DOM nº 8.016 - Suplemento de 16.11.1984, IVANIRA MONTEIRO FERREIRA, matrícula nº 20427-02, Supervisora Escolar, nomeada em virtude de aprovação em concurso público, conforme resultado publicado no DOM nº 12.700, de 30.10.2003, pertencente à categoria funcional de Ensino do Grupo Magistério, com lotação no Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, parte permanente, na Secretaria Executiva Regional I. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 23 de junho de 2006. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL. Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 3956/2006 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 60062/2005. RESOLVE dispensar do estágio probatório, nos termos do art. 64, da Lei nº 5.895, de 13 de novembro de 1984 (Estatuto do Magistério Municipal), publicada no DOM nº 8.016 - Suplemento de 16.11.1984, JISLE MONTEIRO BEZERRA DANTAS, matrícula nº 24204-03, Supervisora Escolar, nomeada em virtude de aprovação em concurso público, conforme resultado publicado no DOM nº 12.700, de 30.10.2003, pertencente à categoria funcional de Ensino do Grupo Magistério, com lotação no Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, parte permanente, na Secretaria Executiva Regional II. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 23 de junho de 2006. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL. Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 3957/2006 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 0948/2006. RESOLVE dispensar do estágio probatório, nos termos do art. 64, da Lei nº 5.895, de 13 de novembro de 1984 (Estatuto do Magistério Municipal), publi-

cada no DOM nº 8.016 - Suplemento de 16.11.1984, MARIA DE FÁTIMA DIAS VIANA, matrícula nº 50504-02, Supervisora Escolar, nomeada em virtude de aprovação em concurso público, conforme resultado publicado no DOM nº 12700/2003, de 30.10.2003, pertencente à categoria funcional de Ensino do Grupo Magistério, com lotação no Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, parte permanente, na Secretaria Executiva Regional III. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 23 de junho de 2006. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL. Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 3958/2006 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 53963/2005. RESOLVE dispensar do estágio probatório, nos termos do art. 64, da Lei nº 5.895, de 13 de novembro de 1984 (Estatuto do Magistério Municipal), publicada no DOM nº 8.016 - Suplemento de 16.11.1984, ANA PAULA CARVALHO CORDEIRO, matrícula nº 53263-02, Supervisora Escolar, nomeada em virtude de aprovação em concurso público, conforme resultado publicado no DOM nº 12.700, de 30.10.2003, pertencente à categoria funcional de Ensino do Grupo Magistério, com lotação no Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, parte permanente, na Secretaria Executiva Regional V. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 23 de junho de 2006. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL. Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 3959/2006 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 55658/2005. RESOLVE dispensar do estágio probatório, nos termos do art. 64, da Lei nº 5.895, de 13 de novembro de 1984 (Estatuto do Magistério Municipal), publicada no DOM nº 8.016 - Suplemento de 16.11.1984, RAINETE COLAÇO PINHEIRO, matrícula nº 50984-02, Supervisora Escolar, nomeada em virtude de aprovação em concurso público, conforme resultado publicado no DOM nº 12700/2003, de 30.10.2003, pertencente à categoria funcional de Ensino do Grupo Magistério, com lotação no Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, parte permanente, na Secretaria Executiva Regional V. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 23 de junho de 2006. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL. Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 3960/2006 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 7433/2002. RESOLVE dispensar do estágio probatório, nos termos do art. 64, da Lei nº 5.895, de 13 de novembro de 1984 (Estatuto do Magistério Municipal), publicada no DOM nº 8.016 - Suplemento de 16.11.1984, WILZA CARLA FEITOSA DE ABREU, matrícula nº 22070-02, Professora, nomeada em virtude de aprovação em concurso público, conforme resultado publicado no DOM nº 12034/2001, Suplemento de 16.02.2001, pertencente à categoria funcional de Ensino do Grupo Magistério, com lotação no Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, parte permanente, na Secretaria Executiva Regional V. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 23 de junho de 2006. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL. Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 3961/2006 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 69124/2005. RESOLVE dispensar do estágio probatório, nos termos do art. 64, da Lei nº 5.895, de 13 de novembro de 1984 (Estatuto do Magistério Municipal), publicada no DOM nº 8.016 - Suplemento de 16.11.1984, LARESSA ROSENDO DA PONTE, matrícula nº 43139-04, Supervisora

Escolar, nomeada em virtude de aprovação em concurso público, conforme resultado publicado no DOM nº 12.700/2003, de 30.10.2003, pertencente à categoria funcional de Ensino do Grupo Magistério, com lotação no Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, parte permanente, na Secretaria Executiva Regional VI. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 23 de junho de 2006. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL. Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 3962/2006 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 69669/2005. RESOLVE dispensar do estágio probatório, nos termos do art. 64, da Lei nº 5.895, de 13 de novembro de 1984 (Estatuto do Magistério Municipal), publicada no DOM nº 8.016 - Suplemento de 16.11.1984, MARLUCE MENDES DA SILVA, matrícula nº 20028-01, Professora, nomeada em virtude de aprovação em concurso público, conforme resultado publicado no DOM nº 12060/2001, de 29.03.2001, pertencente à categoria funcional de Ensino do Grupo Magistério, com lotação no Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, parte permanente, na Secretaria Executiva Regional VI. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 23 de junho de 2006. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL. Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 3963/2006 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 8659/2004. RESOLVE dispensar do estágio probatório, nos termos do art. 64, da Lei nº 5.895, de 13 de novembro de 1984 (Estatuto do Magistério Municipal), publicada no DOM nº 8.016 - Suplemento de 16.11.1984, CÍCERA REJANE MARTINS CRUZ, matrícula nº 21258-01, Professora, nomeada em virtude de aprovação em concurso público, conforme resultado publicado no DOM nº 12034/2001, de 16.02.2001, pertencente à categoria funcional de Ensino do Grupo Magistério, com lotação no Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, parte permanente, na Secretaria Executiva Regional VI. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 23 de junho de 2006. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL. Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 3964/2006 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 21260/2005. RESOLVE manter à disposição da Universidade Federal do Ceará, dentro dos termos do convênio de cooperação técnica e cessão de servidores com a Prefeitura Municipal de Fortaleza, de acordo com o artigo 82, item III, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicada no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, a servidora MARIA CÍLVIA DE QUEIROZ, matrícula nº 07861-01, Professora e Supervisora Escolar, matrícula nº 07861-02, lotada na Secretaria Executiva Regional III, no período de 03.01.2005 a 31.12.2006, devendo o Órgão cessionário comunicar mensalmente ao Órgão cedente a frequência da servidora cedida, cuja remuneração mensal será de responsabilidade do Órgão de origem, devendo o Órgão cessionário ressarcir o referido valor mensalmente ao Órgão cedente. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 23 de junho de 2006. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL. Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 3965/2006 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar SILVANA MARIA GUIMARÃES SOMBRA, como Assistente Técnico, remuneração equivalente ao símbolo DAS.2, da Comissão de Prevenção e Controle de Endemias, vinculada

a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a partir de 16/06/2006. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 23 de junho de 2006. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL. Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 3966/2006 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar FRANCISCO ALEXANDRE MONTEIRO DE SOUSA, como Assistente Técnico, remuneração equivalente ao símbolo DAS.2, da Comissão de Prevenção e Controle de Endemias, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a partir de 16/06/2006. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 23 de junho de 2006. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL. Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 3967/2006 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar FRANCISCO ELIAS SALES MOURA, como Assistente Técnico, remuneração equivalente ao símbolo DAS.2, da Comissão de Prevenção e Controle de Endemias, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a partir de 16/06/2006. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 23 de junho de 2006. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL. Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 3968/2006 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar VALDO MARIANO OLIVEIRA, como Assistente Técnico, remuneração equivalente ao símbolo DAS.2, da Comissão de Prevenção e Controle de Endemias, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a partir de 16/06/2006. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 23 de junho de 2006. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL. Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 3969/2006 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar JOÃO TELES DE MENEZES NETO, como Assistente Técnico, remuneração equivalente ao símbolo DAS.2, da Comissão de Prevenção e Controle de Endemias, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a partir de 16/06/2006. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 23 de junho de 2006. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL. Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 3970/2006 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar MARIA CELESTE OLIVEIRA ROGÉRIO, como Assistente Técnico, remuneração equivalente ao símbolo DAS.2, da Comissão de Prevenção e Controle de Endemias, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a partir de 16/06/2006. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 23 de junho de 2006. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL. Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 3971/2006 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar ELIANE MARIA VASCONCELOS, como Assistente Técnico, remuneração equivalente ao símbolo DAS.2, da Comissão de Prevenção e Controle de Endemias, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a partir de 16/06/2006. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em

23 de junho de 2006. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL. Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 3972/2006 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar CRISTHIANE ARAÚJO BARBOSA, como Assistente Técnico, remuneração equivalente ao símbolo DAS.2, da Comissão de Prevenção e Controle de Endemias, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a partir de 16/06/2006. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 23 de junho de 2006. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL. Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 3973/2006 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar JOSÉ HELDER SÁ FERREIRA, como Apoio, remuneração equivalente ao símbolo DAS.3, da Comissão de Prevenção e Controle de Endemias, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a partir de 16/06/2006. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 23 de junho de 2006. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL. Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 3974/2006 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar NÍVEA LÚCIA JQUES AMORIM, como Assessor Técnico, remuneração equivalente ao símbolo DAS.1, da Comissão de Prevenção e Controle de Endemias, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a partir de 16.06.2006. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 23 de junho de 2006. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL. Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 3975/2006 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar FÁTIMA KELMA DIAS DA SILVA, como Assessor Técnico, remuneração equivalente ao símbolo DAS.1, da Comissão de Prevenção e Controle de Endemias, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a partir de 16.06.2006. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 23 de junho de 2006. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL. Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 3976/2006 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar RAIMUNDO VALDEMAR TOMÉ PAULO, como Assessor Técnico, remuneração equivalente ao símbolo DAS.1, da Comissão de Prevenção e Controle de Endemias, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a partir de 16.06.2006. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 23 de junho de 2006. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL. Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 3977/2006 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar LUCY TAUMATURGO LOPES MAGALHÃES, como Assessor Técnico, remuneração equivalente ao símbolo DAS.1, da Comissão de Prevenção e Controle de Endemias, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a partir de 16.06.2006. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 23 de junho de 2006. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL. Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 3978/2006 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar FRANCISCA IRENE DE LIMA, como Assessor Técnico, remuneração equivalente ao símbolo DAS.1, da Comissão de Prevenção e Controle de Endemias, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a partir de 16.06.2006. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 23 de junho de 2006. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL. Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 3979/2006 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar MARIA ENEIDA DA SILVA MENDES, como Assessor Técnico, remuneração equivalente ao símbolo DAS.1, da Comissão de Prevenção e Controle de Endemias, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a partir de 16.06.2006. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 23 de junho de 2006. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL. Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 3980/2006 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar ALEXANDRE AMARAL MEDEIROS, como Assessor Técnico, remuneração equivalente ao símbolo DAS.1, da Comissão de Prevenção e Controle de Endemias, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a partir de 16.06.2006. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 23 de junho de 2006. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL. Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 3981/2006 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar GERARDO DE HOLANDA GONÇALVES FILHO, como Assessor Técnico, remuneração equivalente ao símbolo DAS.1, da Comissão de Prevenção e Controle de Endemias, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a partir de 16.06.2006. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 23 de junho de 2006. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL. Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 3982/2006 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar ANA CÉLIA ALVES, como Assessor Técnico, remuneração equivalente ao símbolo DAS.1, da Comissão de Prevenção e Controle de Endemias, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a partir de 16.06.2006. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 23 de junho de 2006. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL. Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 3983/2006 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar RAFAEL DE MELO ESCÓRCIO BRITO, como Assistente Técnico, remuneração equivalente ao símbolo DAS.2, da Comissão de Prevenção e Controle de Endemias, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a partir de 16.06.2006. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 23 de junho de 2006. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL. Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 3984/2006 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

designar PAULO ROBERTO MENDES DE SOUZA, como Apoio, remuneração equivalente ao símbolo DAS.3, da Comissão de Prevenção e Controle de Endemias, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a partir de 16.06.2006. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 23 de junho de 2006. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL. Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 3985/2006 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar PAULO CÉSAR DO NASCIMENTO ALMEIDA, como Apoio, remuneração equivalente ao símbolo DAS.3, da Comissão de Prevenção e Controle de Endemias, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a partir de 16.06.2006. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 23 de junho de 2006. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL. Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 3986/2006 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar MARDÔNIO COSTA DE ARAÚJO LIMA, como Apoio, remuneração equivalente ao símbolo DAS.3, da Comissão de Prevenção e Controle de Endemias, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a partir de 16.06.2006. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 23 de junho de 2006. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL. Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 3987/2006 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar FERNANDO EDUARDO GOMES DE SOUSA, como Apoio, remuneração equivalente ao símbolo DAS.3, da Comissão de Prevenção e Controle de Endemias, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a partir de 16.06.2006. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 23 de junho de 2006. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL. Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 3988/2006 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar FRANCISCO SALES NASCIMENTO FILHO, como Apoio, remuneração equivalente ao símbolo DAS.3, da Comissão de Prevenção e Controle de Endemias, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a partir de 16.06.2006. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 23 de junho de 2006. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL. Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 3989/2006 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar JOSÉ RICARDO VIANA, como Apoio, remuneração equivalente ao símbolo DAS.3, da Comissão de Prevenção e Controle de Endemias, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a partir de 16.06.2006. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 23 de junho de 2006. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL. Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 3990/2006 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar MARCOS AURÉLIO MEDEIROS PAIVA, como Apoio, remuneração equivalente ao símbolo DAS.3, da Comissão de

Prevenção e Controle de Endemias, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a partir de 16.06.2006. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 23 de junho de 2006. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL. Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 3991/2006 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar FRANCISCO ARQUIMEDES RODRIGUES, como Apoio, remuneração equivalente ao símbolo DAS.3, da Comissão de Prevenção e Controle de Endemias, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a partir de 16.06.2006. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 23 de junho de 2006. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL. Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 3992/2006 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar MARIA ALDENIR PEREIRA PAZ, como Apoio, remuneração equivalente ao símbolo DAS.3, da Comissão de Prevenção e Controle de Endemias, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a partir de 16.06.2006. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 23 de junho de 2006. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL. Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 3993/2006 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear, de acordo com o artigo 11, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.90, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicada no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, JOSÉ OSVALDO REBOUÇAS, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Administração Tributária, com simbologia equivalente DNS-1, integrante da estrutura administrativa da Secretaria de Finanças do Município, constante do Quadro Permanente - Parte I - Cargos em Comissão, a partir de 22 de junho de 2006. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 23 de junho de 2006. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL. Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. DOS CONVENIENTES: O Município de Fortaleza e o Município de João Pessoa - PB. **DO OBJETO DO CONVÊNIO:** Cooperação da Natureza Técnica através da cessão mútua de servidores. **DA FORMA DE CONVÊNIO:** Com esteio no acordo firmado entre o Município de Fortaleza e o Município de João Pessoa-PB. **DA VIGÊNCIA:** De 03 de janeiro de 2005, findando em 31 de dezembro de 2008. A cessão mútua de servidores se caracteriza por constituir ônus para a origem com ressarcimento programático. **REPRESENTAM AS PARTES CONVENIENTES RESPECTIVAMENTE:** **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA DE FORTALEZA e Ricardo Vieira Coutinho - PREFEITO DE JOÃO PESSOA-PB. VISTO: José Campos A. Júnior - ASSESSOR JURÍDICO - SAM.**

GABINETE DO VICE-PREFEITO

ATO Nº 3832/2006 - O VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 11459, de 11.08.03, RESOLVE atribuir a LUIZIANNE DE OLIVEIRA LINS, Prefeita Municipal de Fortaleza, a importância de R\$ 616,00 (seiscentos e dezesseis reais), correspondente a 02 (duas) diárias, da

Região II, para viagem a Brasília e conceder passagem aérea de ida e volta no trecho Fortaleza/Brasília/Fortaleza, para tratar de compromissos de interesse da municipalidade, no dia 21.06.2006, devendo as despesas correr por conta da Dotação Orçamentária: 339014.100 – Diárias Civil, 339033.100 – Passagem e Despesas com Locomoção, consignadas ao Gabinete da Prefeita, pelo orçamento vigente. GABINETE DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 19 de junho de 2006. **José Carlos Veneranda - VICE-PREFEITO DE FORTALEZA. Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 3860/2006 - O VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 11459, de 11.08.03, RESOLVE atribuir a LUIZIANNE DE OLIVEIRA LINS, Prefeita Municipal de Fortaleza, a importância de R\$ 616,00 (seiscentos e dezesseis reais), correspondente a 02 (duas) diárias, da Região II, para viagem a Brasília e conceder passagem aérea de ida e volta no trecho Fortaleza/Brasília/Fortaleza, para participar de Reuniões com a Ministra da Casa Civil, Dilma Vana Rousseff, e com o Ministro das Relações Institucionais, Tarso Fernando Herz Genro, no dia 23.06.2006, devendo as despesas correr por conta da Dotação Orçamentária: 339014.100 – Diárias Civil, 339033.100 – Passagem e Despesas com Locomoção, consignadas ao Gabinete da Prefeita, pelo orçamento vigente. GABINETE DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 20 de junho de 2006. **José Carlos Veneranda - VICE-PREFEITO DE FORTALEZA. Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

COMISSÃO PERMANENTE DE EXECUÇÃO DAS LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA

AVISO DE EDITAL

PROCESSO: Tomada de Preços nº 02/2006.
ORIGEM: Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE
OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de reforma da nova sede da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global.

A COMISSÃO PERMANENTE DE EXECUÇÃO DAS LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA comunica que os envelopes contendo a documentação de habilitação e propostas de preços serão recebidos até o dia 13 de julho de 2006, às 16h30 e a sessão de abertura será no dia 14 de julho de 2006 às 08h30 em sua sede situada na Av. Heráclito Graça, 600, Fortaleza(Ce). O edital em seu texto integral poderá ser lido e obtido no endereço acima mencionado e as informações sobre o edital através dos telefones (85) 3452.3470 e 3452.3471. Fortaleza, 27 de junho de 2006. **Victor Hugo Cabral de Moraes - PRESIDENTE DA CPEL.**

*** **

AVISO DE RESULTADO DE LAUDO TÉCNICO/PROSSEGUIMENTO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 04/2006.
ÓRGÃO: Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE
OBJETO: Contratação de empresa para a compra de material esportivo (bolas de futebol de campo, bolas de futsal, bolas de voleibol, redes de futebol de campo, redes para trave de futsal, redes de voleibol, bolas de basquete, redes de basquete e bolas de handebol masculino), para distribuição gratuita dos eventos apoiados pela Prefeitura Municipal de Fortaleza.

O Pregoeiro comunica aos licitantes e demais interessados no presente processo que o resultado de Laudo

Técnico feito no material das empresas participantes do referido pregão, encontra-se a disposição dos interessados na sede desta Comissão a Av. Heráclito Graça, 600 - Centro - Fones 3452-3479/3452-3480 e comunica também que às 13h30min do dia 06 de julho de 2006, dará continuidade ao procedimento licitatório referente ao processo em epígrafe. Fortaleza, 28 de junho de 2006. **Newton Farias de Albuquerque - PREGOEIRO.**

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A Pregoeira, registra que diante do manifesto desinteresse de participação das empresas, referente ao Pregão Presencial nº 11/2006, originário da Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social - SEDAS, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na realização de consultas oftalmológicas, otorrinológicas e fonoaudiológicas a serem realizadas em alunos das séries iniciais do Ensino Fundamental, nas unidades da rede pública de ensino da Prefeitura Municipal de Fortaleza (Convênio FNDE/MEC), conforme especificações constantes nos anexos que integram este edital, resolve declarar a Licitação Deserta e devolver o processo ao Órgão, para que sejam adotadas as providências cabíveis. Fortaleza, 28 de junho de 2006. **Osmarina Angelim de Sousa - PREGOEIRA.**

*** **

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO: Tomada de Preços nº 08/2006.
ÓRGÃO: Secretaria Executiva Regional II - SER II
OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de implantação e recuperação do pavimento em pedra tosca e paralelepípedo das ruas e avenidas localizadas na área de abrangência da SER II.

A COMISSÃO PERMANENTE DE EXECUÇÃO DAS LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, em cumprimento ao § 1º do artigo 109 da Lei 8.666/93, comunica aos licitantes e demais interessados no presente processo que: CLASSIFICA AS EMPRESAS: 1º lugar: P/05 – CONSTER Construção Civil, Saneamento Terraplanagem Ltda, com o valor global de R\$ 364.066,54; 2º lugar: P/01 – WELLINGTON Franklin de Pontes Construções – ME, com o valor global de R\$ 383.802,58; 3º lugar: P/09 – CONCÓRDIA Construções Ltda, com o valor global de R\$ 388.218,16; 4º lugar: P/02 – B.V. Boa Vista Construções Ltda, com o valor global de R\$ 401.246,32; 5º lugar: P/11 – EDCON Comércio e Construções Ltda, com o valor global de R\$ 406.038,62; 6º lugar: P/12 – CALDAS & FURLANI Engenharia Ltda, com o valor global de R\$ 407.928,30; 7º lugar: P/03 – SIOD Engenharia de Sistemas Ltda, com o valor global de R\$ 413.100,00; 8º lugar: P/04 – Construtora VNC Ltda, com o valor global de R\$ 417.352,59; 9º lugar: P/08 – Construtora MOREIRA ROSADO Ltda, com o valor global de R\$ 419.734,00; 10º lugar: P/13 – VECOL – Vetor Engenharia e Consultoria Ltda, com o valor global de R\$ 452.439,24; 11º lugar: P/15 – HIDROMAX Ltda, com o valor global de R\$ 479.104,05; 12º lugar: P/14 – Construtora QUEIROZ DIAS Ltda, com o valor global de R\$ 519.106,68 e 13º lugar: P/07 – IGC Empreendimentos Imobiliários Ltda, com o valor global de R\$ 556.185,73. Fortaleza, 28 de junho de 2006. **Victor Hugo Cabral de Moraes - PRESIDENTE DA CPEL.**

*** **

AVISO DE HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO

PROCESSO: Tomada de Preços nº 09/2006.
ÓRGÃO: Secretaria Executiva Regional II - SER II
OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de recuperação e manutenção da quadra de espor-

tes da Rua Luiz Tibúrcio, no Conjunto Santa Terezi-
nha, localizada na área de abrangência da SER II.

A COMISSÃO PERMANENTE DE EXECUÇÃO DAS LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, em cumprimento ao § 1º do artigo 109 da Lei 8.666/93, comunica aos licitantes e demais interessados no presente processo que: HABILITA AS EMPRESAS: P/01 – IGC – Empreendimentos Imobiliários Ltda, P/02 – HM – Engenharia e Serviços Ltda, P/03 – CONCÓRDIA Construções Ltda, P/04 – Construtora e Imobiliária JMV Ltda, P/05 – AZIMUTE Construções Ltda, P/06 – SIOD – Engenharia de Sistemas Ltda, P/07 – ACTIVA Construções Ltda e P/08 – CHRIS Construções Ltda. Fortaleza, 28 de junho de 2006. **Victor Hugo Cabral de Moraes - PRESIDENTE DA CPEL.**

*** **

AVISO DE EDITAL

PROCESSO: Tomada de Preços nº 10/2006.
ORIGEM: Secretaria Executiva Regional II - SER II.
OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de terraplenagem e pavimentação da Rua Francisco Moreira, no Bairro Praia do Futuro, localizado na área de abrangência da SER II.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global.

A COMISSÃO PERMANENTE DE EXECUÇÃO DAS LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA comunica que os envelopes contendo a documentação de habilitação e propostas de preços serão recebidos até o dia 13 de julho de 2006, às 16h30 e a sessão de abertura será no dia 14 de julho de 2006 às 08h30 em sua sede situada na Av. Heráclito Graça, 600, Fortaleza(Ce). O edital em seu texto integral poderá ser lido e obtido no endereço acima mencionado e as informações sobre o edital através dos telefones (85) 3452.3470 e 3452.3471. Fortaleza, 27 de junho de 2006. **Victor Hugo Cabral de Moraes - PRESIDENTE DA CPEL.**

*** **

AVISO DE EDITAL

PROCESSO: Tomada de Preços nº 11/2006.
ORIGEM: Secretaria Executiva Regional II - SER II.
OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de terraplenagem e pavimentação do Binário da Avenida Thompson Bulcão com a Rua Gontran Gifoni, no Bairro Luciano Cavalcante, localizado na área de abrangência da SER II.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global.

A COMISSÃO PERMANENTE DE EXECUÇÃO DAS LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA comunica que os envelopes contendo a documentação de habilitação e propostas de preços serão recebidos até o dia 14 de julho de 2006, às 11h00 e a sessão de abertura será no dia 14 de julho de 2006 às 13h30 em sua sede situada na Av. Heráclito Graça, 600, Fortaleza(Ce). O edital em seu texto integral poderá ser lido e obtido no endereço acima mencionado e as informações sobre o edital através dos telefones (85) 3452.3470 e 3452.3471. Fortaleza, 27 de junho de 2006. **Victor Hugo Cabral de Moraes - PRESIDENTE DA CPEL.**

*** **

AVISO DE EDITAL

PROCESSO: Tomada de Preços nº 12/2006.
ORIGEM: Secretaria Executiva Regional II - SER II.
OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de recuperação e manutenção de canteiros centrais, localizados na área de abrangência da SER II.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global.

A COMISSÃO PERMANENTE DE EXECUÇÃO DAS LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA comunica

que os envelopes contendo a documentação de habilitação e propostas de preços serão recebidos até o dia 14 de julho de 2006, às 11h00 e a sessão de abertura será no dia 14 de julho de 2006 às 13h30 em sua sede situada na Av. Heráclito Graça, 600, Fortaleza(Ce). O edital em seu texto integral poderá ser lido e obtido no endereço acima mencionado e as informações sobre o edital através dos telefones (85) 3452.3470 e 3452.3471. Fortaleza, 27 de junho de 2006. **Victor Hugo Cabral de Moraes - PRESIDENTE DA CPEL.**

*** **

AVISO DE HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO

PROCESSO: Tomada de Preços nº 04/2006.
ÓRGÃO: Secretaria Executiva Regional IV - SER IV
OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de drenagem, terraplenagem, pavimentação e urbanização da Lagoa das Damas I, no Bairro Damas em área de abrangência da SER IV, no Município de Fortaleza, conforme especificado nos anexos, deste Edital.

A COMISSÃO PERMANENTE DE EXECUÇÃO DAS LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, em cumprimento ao § 1º do artigo 109 da Lei 8.666/93, comunica aos licitantes e demais interessados no presente processo que: INABILITA AS EMPRESAS: P/02 – HM – Engenharia e Serviços Ltda, P/03 – SIOD Engenharia de Sistemas Ltda e P/10 – CONVIP – Construção Viária e Indústria de Premoldados Ltda. HABILITA AS EMPRESAS: P/01 – IGC Empreendimentos Imobiliários Ltda; P/04 – POLIGONAL Engenharia Ltda; P/05 – ÉPOCA Engenharia Importação e Comércio Ltda; P/06 – CALDAS & FURLANI Engenharia Ltda; P/07 – CONSTER Construção Civil Saneamento Terraplanagem Ltda, P/08 – PLANUS Incorporações Ltda e P/09 – EDCON Comércio e Construções Ltda. Fortaleza, 28 de junho de 2006. **Victor Hugo Cabral de Moraes - PRESIDENTE DA CPEL.**

*** **

AVISO DE EDITAL

PROCESSO: Concorrência nº 07/2006.
ORIGEM: Fundação de Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza - HABITAFOR.
OBJETO: Contratação de empresa pessoa jurídica para a execução de construção do Conjunto Habitacional Rosalina, compreendendo drenagem, terraplanagem, pavimentação, urbanização das quadras e praças, blocos de apartamentos, casas embrião, centro comunitário, creche padrão c/urbanização, centro comercial c/20 salas e 24 salas, posto de saúde c/urbanização, sistema de abastecimento d'água, esgotamento sanitário e estação de tratamento de esgoto.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global.

A COMISSÃO PERMANENTE DE EXECUÇÃO DAS LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA comunica que os envelopes contendo a documentação de habilitação e propostas de preços serão recebidos até o dia 13 de agosto de 2006, às 16h30 e a sessão de abertura será no dia 14 de agosto de 2006 às 08h30 em sua sede situada na Av. Heráclito Graça, 600, Fortaleza(Ce). O edital em seu texto integral poderá ser lido e obtido no endereço acima mencionado e as informações sobre o edital através dos telefones (85) 3452.3470 e 3452.3471. Fortaleza, 28 de junho de 2006. **Victor Hugo Cabral de Moraes - PRESIDENTE DA CPEL.**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO

ATO Nº 3994/2006 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições le-

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 29 DE JUNHO DE 2006

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 17

gais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 9077, de 13 de maio de 1993. RESOLVE, nos termos dos arts. 75 e seguintes, da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, conceder Licença Prêmio, a servidora abaixo relacionada, lotada na Procuradoria Geral do Município.

PROC. Nº	MAT./NOME	QUINQ.	PERÍODO	DIAS
03410/05	19073.1 Ana Sílvia Pinheiro Holanda	2º	01.12.1996 à 29.11.2001	90

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 23 de junho de 2006. **Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 3995/2006 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 9077, de 13 de maio de 1993. RESOLVE, nos termos dos arts. 75 e seguintes, da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, conceder Licença Prêmio, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Gabinete da Prefeita.

PROC. Nº	MAT./NOME	QUINQ.	PERÍODO	DIAS
1208/05	13453.1 Francisco da Rocha Linhares	1º	21.11.1984 à 19.11.1989	90
1208/05	13453.1 Francisco da Rocha Linhares	2º	20.11.1989 à 18.05.2001	90
1303/05	09168.1 Manoel Messias Vidal Neto	3º	28.09.1993 à 26.09.1998	90
1303/05	09168.1 Manoel Messias Vidal Neto	4º	27.09.1998 à 25.09.2003	90
1252/05	12842.1 Milton Gomes Barroso	4º	14.07.1997 à 12.07.2002	90
1243/05	11283.1 Maria da Conceição Maia Angelim	4º	20.12.1997 à 18.12.2002	90

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 23 de junho de 2006. **Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 3996/2006 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 9077, de 13 de maio de 1993. RESOLVE, nos termos dos arts. 75 e seguintes, da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, conceder Licença Prêmio, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social.

PROC. Nº	MAT./NOME	QUINQ.	PERÍODO	DIAS
4437/05	18635.1 Maria Eliene Alves Lobo	2º	01.01.2000 à 30.12.2004	90
4688/05	18051.1 Francisco de Assis Morel Fernandes	3º	30.05.1996 à 28.05.2001	90
4903/05	15520.1 Maria Zélia de Freitas Almeida	4º	22.06.2000 à 20.06.2005	90
4083/05	13601.1 João Felix Gomes	4º	28.06.1999 à 26.06.2004	90

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 23 de junho de 2006. **Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 3997/2006 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 9077, de 13 de maio de 1993. RESOLVE, nos termos dos arts. 75 e seguintes, da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, conceder Licença Prêmio, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Finanças do Município.

PROC. Nº	MAT./NOME	QUINQ.	PERÍODO	DIAS
095157/05	10327.1 Jorge Luiz da Silva Alcântara	3º	01.04.1994 à 30.01.2000	90
095157/05	10327.1 Jorge Luiz da Silva Alcântara	4º	31.01.2000 à 29.06.2005	90
147000/05	16539.1 Eugênia Maria Holanda Siebra	3º	04.03.1995 à 02.03.2000	90
147000/05	16539.1 Eugênia Maria Holanda Siebra	4º	03.03.2000 à 01.03.2005	90
119346/05	12780.1 Vanda Reis Albuquerque	3º	26.05.1995 à 24.05.2000	90
119346/05	12780.1 Vanda Reis Albuquerque	4º	25.05.2000 à 23.05.2005	90
122303/05	09275.1 Joana D'arc de Aquino	4º	19.10.2000 à 17.10.2005	90
119299/05	09667.1 Maria Luzimar Mesquita Barreto	4º	29.08.1994 à 27.08.1999	90
119299/05	09667.1 Maria Luzimar Mesquita Barreto	5º	28.08.1999 à 26.08.2004	90
020719/06	08523.1 Antônia de Fátima Farias Cavalcante	5º	28.01.1999 à 26.01.2004	90
135171/05	03222.1 Francisco Valmir Damasceno	5º	18.11.1998 à 16.11.2003	90

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 23 de junho de 2006. **Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 3998/2006 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 9077, de 13 de maio de 1993. RESOLVE, nos termos dos arts. 75 e seguintes, da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, conceder Licença Prêmio, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Finanças do Município.

PROC. Nº	MAT./NOME	QUINQ.	PERÍODO	DIAS
133243/05	16651.1 Demetrius Ulisses Diógenes Miranda	4º	30.12.1998 à 28.01.2004	90
175011/05	17327.1 José Alberto Félix Brasil	2º	16.11.1986 à 14.11.1991	90
175011/05	17327.1 José Alberto Félix Brasil	3º	15.11.1991 à 13.11.1996	90

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 29 DE JUNHO DE 2006

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 18

175011/05	17327.1 José Alberto Félix Brasil	4º	14.11.1996 à 12.11.2001	90
169132/05	05777.1 Glorissa Maria Venâncio Ferreira	2º	08.04.1990 à 06.04.1995	90
169132/05	05777.1 Glorissa Maria Venâncio Ferreira	3º	07.04.1995 à 05.04.2000	90
169132/05	05777.1 Glorissa Maria Venâncio Ferreira	4º	06.04.2000 à 04.04.2005	90
177074/05	08900.1 Inah Fernandes Matias	4º	14.01.1999 à 12.01.2004	90
166943/05	16840.1 Maria Imaculada Soares de Freitas	4º	29.06.2000 à 27.07.2005	90
183590/05	03514.1 Azenclévio Duar- te de Sabóia	5º	25.07.1999 à 23.07.2004	90
027735/05	13947.1 Francisco José Costa Dantas	1º	26.07.1982 à 24.07.1987	90
027735/05	13947.1 Francisco José Costa Dantas	2º	25.07.1987 à 23.01.1993	90
027735/05	13947.1 Francisco José Costa Dantas	3º	24.01.1993 à 22.01.1998	90
027735/05	13947.1 Francisco José Costa Dantas	4º	23.01.1998 à 21.01.2003	90

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 23 de junho de 2006. **Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**
*** *** **

ATO Nº 3999/2006 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 9077, de 13 de maio de 1993. RESOLVE, nos termos dos arts. 75 e seguintes, da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, conceder Licença Prêmio, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Executiva Regional I.

PROC. Nº	MAT./NOME	QUINQ.	PERÍODO	DIAS
29349/06	47473.1 Francisca Maria Pedrosa Moreira	1º	12.03.2001 à 10.03.2006	90
23819/06	17347.2 Maria Liduina Almeida	1º	13.03.2001 à 11.03.2006	90
35339/05	08473.1 Francisca das Chagas Neves Bezerra	3º	27.04.1995 à 25.04.2000	90
35339/05	08473.1 Francisca das Chagas Neves Bezerra	4º	26.04.2000 à 24.04.2005	90
11328/06	09694.1 Maria Ilza Moura de Souza	4º	13.02.2001 à 11.02.2006	90
29761/05	20521.1 Maria de Lourdes Mano	4º	29.03.2000 à 27.03.2005	90
24378/06	06936.1 Carlos Alberto da Silva Lima	6º	27.03.2001 à 25.03.2006	90
50229/05	19707.1 Raimundo Nona- to de Lima	5º	29.08.1995 à 27.12.2000	90

50229/05	19707.1 Raimundo Nona- to de Lima	6º	28.12.2000 à 26.12.2005	90
23117/06	00850.2 Neile Santiago Saraiva	1º	08.03.2001 à 06.03.2006	90

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 23 de junho de 2006. **Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**
*** *** **

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - Extrato do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram a Guarda Municipal de Fortaleza - GMF, a Secretaria de Administração, a Universidade Federal do Ceará - UFC e o estagiário abaixo subscrito. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade não curricular e remunerado ao estudante de nível superior como incentivo à formação profissional teórica e prática. VIGÊNCIA: 29.05.2006 à 28.05.2007. RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **O DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL - CONCEDENTE - José Arimar Rocha Brito. O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO - INTERVENIENTE - Alfredo José Pessoa de Oliveira. O COORDENADOR DE INTEGRAÇÃO UNIVERSIDADE DA UFC - CONVENIADA - Prof. Luiz Gonzaga Rebouças Ferreira** e o estagiário:

OCELLO DE SABÓIA VALE.
*** *** **

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - Extrato do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram a Secretaria de Educação e Assistência Social - SEDAS, a Secretaria de Administração, a Universidade Estadual do Ceará - UECE e o estagiário abaixo subscrito. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade não curricular e remunerado ao estudante de nível superior como incentivo à formação profissional teórica e prática. VIGÊNCIA: 01.02.2006 à 29.12.2006. RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **A SECRETÁRIA DA SEDAS - CONCEDENTE - Ana Maria de Carvalho Fontenele. O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO - INTERVENIENTE - Alfredo José Pessoa de Oliveira. A REPRESENTANTE DA UECE - CONVENIADA - Rocemilda Alves Ramos** e o estagiário:

JOSÉ RIBAMAR BRASIL FILHO.
*** *** **

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - Extrato do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram a Secretaria de Educação e Assistência Social - SEDAS, a Secretaria de Administração, a Universidade Estadual do Ceará - UECE e o estagiário abaixo subscrito. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade não curricular e remunerado ao estudante de nível superior como incentivo à formação profissional teórica e prática. VIGÊNCIA: 01.02.2006 à 29.12.2006. RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **A SECRETÁRIA DA SEDAS - CONCEDENTE - Ana Maria de Carvalho Fontenele. O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO - INTERVENIENTE - Alfredo José Pessoa de Oliveira. O REPRESENTANTE DA UECE - CONVENIADA** e o estagiário:

MANUEL PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO.
*** *** **

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - Extrato do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram a Secretaria de Educação e Assistência Social - SEDAS, a Secretaria de Administração, a Universidade Estadual do Ceará - UECE e o estagiário abaixo subscrito. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade não curricular

e remunerado ao estudante de nível superior como incentivo à formação profissional teórica e prática. VIGÊNCIA: 01.02.2006 à 29.12.2006. RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **A SECRETÁRIA DA SEDAS - CONCEDENTE - Ana Maria de Carvalho Fontenele. O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO - INTERVENIENTE - Alfredo José Pessoa de Oliveira. A REPRESENTANTE DA UECE - CONVENIADA - Rocemilda Alves Ramos** o estagiário:

ANTONIO FURTADO LANDIM NETO.
*** **

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Fortaleza através da Secretaria do Meio Ambiente e Controle Urbano, com a interveniência da Secretaria de Administração do Município. LOCADOR: Francisco Hélio de Castro Holanda, domiciliado na Rua Leonardo Mota, nº 1831, apt.1.200, Aldeota, nesta Capital. O imóvel objeto deste aluguel, fica situado na Rua Antonio Augusto, nº 1574, Aldeota, nesta Capital. PRAZO: Será de um ano, iniciando no dia 27 de abril de 2006 e terminando no dia 27 de abril de 2007. VALOR: pactuado e mutuamente aceito entre as partes, será de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais. ASSINAM O TERMO: **Francisco Hélio de Castro Holanda - LOCADOR. SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E CONTROLE URBANO e SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO**, representada por seu titular, **Alfredo José Pessoa de Oliveira**.
*** **

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, que entre si celebram o Município de Fortaleza através da Secretaria Executiva Regional VI com a interveniência da Secretaria de Administração do Município e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO DE PEDRAS - ASMOAPE. OBJETO: Locação do imóvel situado na Rua Luis Reis, s/n Pedras, com vigência de 02.01.2006 a 31.12.2006. O valor do aluguel mensal pactuado é de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). ASSINAM O CONTRATO: **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO DE PEDRAS - ASMOAPE - LOCADOR. Récio Ellery Araújo - SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL VI - LOCATÁRIO. Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO - INTERVENIENTE. Patrícia C. Menescal Linhares - ASSESORA JURÍDICA - SER VI**.
*** **

ERRATA - No Ato nº 1324/97, de 10.03.1997, publicado no DOM nº 11.063 de 17.03.97, que concedeu Licença Prêmio à servidora MARIA DAS GRAÇAS DANTAS AVELINO LEITE, referente ao 3º quinquênio. ONDE SE LÊ: 01.03.1992 a 28.02.1997, LEIA-SE: 01.03.1992 a 27.02.1997. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 23 de junho de 2006. **Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**.
*** **

ERRATA - No Ato nº 1654/2001, de 20.03.2001, que nomeou em Concurso Público os Professores integrantes do Magistério Municipal, relativo a servidora discriminada a seguir, lotada na Secretaria Executiva Regional I, ONDE SE LÊ: Huue Jane Rodrigues Santos, LEIA-SE: HUGUE JANE RODRIGUES SANTOS. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 23 de junho de 2006. **Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**.
*** **

ERRATA - No Ato nº 2255/2002, de 15.03.2002, publicado no DOM nº 12.340 de 24.05.2002, que concedeu Licença Prêmio à servidora MARIA DAS GRAÇAS DANTAS AVELINO LEITE, referente ao 4º quinquênio. ONDE SE LÊ:

29.02.1997 a 27.02.2002, LEIA-SE: 28.02.1997 a 26.02.2002. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 23 de junho de 2006. **Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**.
*** **

ERRATA - No Ato nº 4192/2002, de 05.08.2002, que exonerou 02 (dois) servidores de cargos em comissão na Secretaria Executiva Regional IV, no que se refere à servidora MARIA AURÉLIA SILVA, matrícula nº 14786-01, ONDE SE LÊ: Chefe do Serviço Apoio Administrativo, LEIA-SE: Chefe do Serviço de Apoio Administrativo do CS Oliveira Pombo. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 23 de junho de 2006. **Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**.
*** **

ERRATA - No Ato nº 2983/2005, de 06.06.2005, que designou o servidor discriminado a seguir, para compor a Comissão de Suporte Técnico ao Programa de Saúde Escolar - PSF como Auxiliar Técnico, símbolo DAS-3, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, ONDE SE LÊ: Luciano Portela Reinaldo, LEIA-SE: LUCIANO HUMBERTO PORTELA DA SILVA. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 23 de junho de 2006. **Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**.
*** **

ERRATA - No Ato nº 3343/2005, de 17.06.2005, que dispensou PABLO CHAGAS BARREIRA, símbolo DAS-1, da Comissão de Suporte Técnico, vinculada ao Gabinete da Prefeita, ONDE SE LÊ: Assistente Técnico, LEIA-SE: Assessor Técnico. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 23 de junho de 2006. **Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**.
*** **

ERRATA - No Ato nº 3344/2005, de 17.06.2005, que designou CARLA ELISA TRINDADE CARVALHO, para compor a Comissão de Suporte Técnico, símbolo DAS-1, vinculada ao Gabinete da Prefeita, ONDE SE LÊ: Assistente Técnico LEIA-SE: Assessor Técnico. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 23 de junho de 2006. **Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**.
*** **

ERRATA - No Ato nº 5757/2005, de 29.09.2005, que designou o servidor discriminado a seguir como Assistente Técnico, símbolo DAS-2, da Comissão Técnica de Acompanhamento da Implantação do Cartão Saúde, vinculada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, ONDE SE LÊ: Antônio de Sousa Leite, LEIA-SE: ANTÔNIO SOUZA LEITE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 23 de junho de 2006. **Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**.
*** **

ERRATA - No Ato nº 5783/2005, de 30.09.2005, que concedeu passagem aérea e diárias de viagem ao servidor CLÁUDIO RÉGIS GOMES LEITE, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infra-Estrutura, ONDE SE LÊ: R\$ 992,00 (novecentos e noventa e dois reais), referente a 04 (quatro) diárias, LEIA-SE: R\$ 496,00 (quatrocentos e noventa e seis reais), referente a 02 (duas) diárias. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 23 de junho de 2006. **Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**.
*** **

ERRATA - No Ato nº 5782/2005, de 30.09.2005, que concedeu passagem aérea e diárias de viagem ao servidor LUCIANO LINHARES FEIJÃO, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infra-Estrutura, ONDE SE LÊ:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 29 DE JUNHO DE 2006

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 20

R\$ 992,00 (novecentos e noventa e dois reais), referente a 04 (quatro) diárias, LEIA-SE: R\$ 496,00 (quatrocentos e noventa e seis reais), referente a 02 (duas) diárias. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 23 de junho de 2006. **Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ERRATA - No Ato nº 8462/2005, de 28.12.2005, que designou a servidora discriminada a seguir, para compor a Comissão do Programa de Intensificação do Atendimento à Prevenção do Câncer de Colo Uterino e de Mama, como Assistente Técnico, símbolo DAS-2, vinculada na Secretaria Municipal de Saúde, ONDE SE LÊ: Rosane Costa Nóbrega, LEIA-SE: ROSANE MARY COSTA NÓBREGA. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 23 de junho de 2006. **Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ERRATA - No Ato nº 1402/2006, de 09.03.2006, que concedeu a Gratificação de Nível Universitário a servidora MARIA DO SOCORRO DE SOUSA, Professora, lotada na Secretaria Executiva Regional VI, ONDE SE LÊ: Matrícula nº 04185-01, LEIA-SE: Matrícula nº 04185-02. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 23 de junho de 2006. **Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ERRATA - No Ato nº 2666/2005, de 24.05.2005, que concede à disposição da servidora MARIA LÚCIA CARVALHO DA SILVA, matrícula nº 10.439-01, Agente Administrativo, lotada na Secretaria discriminada a seguir, ONDE SE LÊ: Lotada na Secretaria Executiva Regional II, LEIA-SE: Lotada na Secretaria Executiva Regional I. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 23 de junho de 2006. **Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 45/2006 - O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o exposto do Decreto nº 11.976 de 12 de janeiro de 2006. RESOLVE reconhecer a dívida correspondente à importância de R\$ 13.461,15 (treze mil, quatrocentos e sessenta e um reais e quinze centavos) em favor dos servidores abaixo relacionados, referente ao pagamento de direitos rescisórios. Devendo o dispêndio em causa correr a conta da Dotação 3392.00 - Despesas de Exercícios Anteriores, consignada no vigente orçamento desta Secretaria. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

NOME	MAT.	VALOR TOTAL
Paulo Afonso Cavalcante Júnior	53559.01	4.343,05
Flávio Moura Rosado	46317.01	9.118,10

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS, 28 de junho de 2006. **Alexandre Sobreira Cialdini - SECRETÁRIO DE FINANÇAS.**

*** **

BALANCETE FINANCEIRO DE MAIO/2006

RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Rec. Correntes.....	184.887.776,46
Rec. Tributária.....	29.077.415,04
Rec. Contribuição.....	26.630.988,05
Rec. Patrimonial.....	3.222.456,78

Rec. Serviços.....	2.034.488,09
Transf. Correntes.....	119.781.888,87
Outras Rec. Correntes....	4.140.539,63
Rec. Capital.....	383,32
Op. Crédito.....	0,00
Alienações de Bens.....	383,32
Transf. de Capital	0,00
Amort. de Empréstimos...	0,00
Outras Rec. Capital.....	0,00
Transf. Com. Estados	0,00

TOTAL REC. ORÇAMENTÁRIA..... 184.888.159,78

Repasses Recebidos..... 81.480.484,24

Total Rep. Recebidos..... 81.480.484,24

EXTRA-ORÇAMENTÁRIA

Dep. Div. Origens.....	39.672,02
Consignações.....	13.352.719,13
C.P. Restos a Pagar.....	0,00

TOTAL REC. EXTRA-ORC..... 13.392.391,15

SALDO ANTERIOR

Bancos/Câmara.....	2.267.924,74
Banco/Diretas.....	117.471.365,00
Bancos C/Vinculada.....	163.965.411,09
Bancos/Indiretas.....	216.116.343,51

TOTAL SALDO ANTERIOR..... 499.821.044,34

TOTAL..... 779.582.079,51

DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Legislativa	4.782.213,17
Essencial a Justiça.....	1.079.968,45
Administração.....	20.463.777,46
Segurança Pública.....	3.527.234,57
Assistência Social.....	4.599.946,55
Previdência Social.....	10.910.796,16
Saúde.....	45.381.266,51
Trabalho.....	404.828,60
Educação.....	34.771.755,28
Cultura.....	544.065,93
Direito da Cidadania	727.078,52
Urbanismo.....	15.407.691,13
Habitação.....	563.489,45
Saneamento.....	734.415,07
Gestão Ambiental.....	4.789.009,69
Comércio e Serviço.....	5.488,00
Desporto e Lazer.....	75.630,43
Encargos Especiais.....	7.965.523,72

TOTAL DESP. ORÇAMENTÁRIA..... 156.734.178,69

Repasses Concedidos..... 81.480.484,24

TOTAL REP. CONCEDIDOS..... 81.480.484,24

EXTRA-ORÇAMENTÁRIA

Dep. Div. Origens.....	788,67
Consignações.....	8.997.812,66
Op. Cred. Ant. Receita....	0,00
R.A. Pag./01.....	0,00
R.A. Pag./02.....	0,00
R.A. Pag./03.....	0,00
Restos a Pagar/2004	1.288.089,10
Restos a Pagar/2005.....	3.659.146,21

Fundo Inv. Renda Fixa....	0,00
TOTAL DESP. EXTRA-ORC.....	13.945.836,64
SALDO P/MÊS SEGUINTE	
Bancos/Câmara.....	2.244.270,22
Banco/Diretas.....	103.588.497,77
Bancos c/Vinculada.....	162.018.882,65
Banco/Indiretas.....	259.569.929,30
TOTAL SALDO MÊS SEGUINTE.....	527.421.579,94
TOTAL.....	779.582.079,51

Data Emissão: 26.06.2006. **Frimério Asevedo Ferreira - GERENTE DE CÉLULA DE CONTABILIDADE. CRC: 013636/0-8**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 89/2006 - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 186 e seguintes da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990. RESOLVE: Instaurar Comissão de Sindicância para apurar as irregularidades referentes à recursos financeiros, referente a despesa deixada pela gestão anterior, oriunda da 1ª Parcela PMDE/2004, da EMEIF João Estanislau Façanha - SER V (Processo nº 5376/2005/SEDAS e desligar a servidoras MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO BANDEIRA CYSNE - Planejadora Educacional - matrícula nº 09470.1 - Presidente; MARIA ELIANE ALVES LOBO, Supervisora Escolar, matrícula nº 18635-1 - Membro e PEDRO HENRIQUE DA SILVA ALVES, Agente Administrativo matrícula nº 04029 - Membro. REVOGAR a Portaria nº 79/2006 - SEDAS, de 23 de maio de 2006, publicada no Diário Oficial de 29 de maio de 2006, referente à Comissão de Sindicância para apurar as irregularidades referentes à recursos financeiros, referente a despesa deixada pela gestão anterior, oriunda da 1ª Parcela PMDE/2004, da EMEIF João Estanislau Façanha - SER V (Processo nº 5376/2005/SEDAS). A sindicância a que se refere a presente portaria deverá ser concluída com relatório circunstanciado, no prazo estabelecido no art. 189, da Lei nº 6.794/90, ficando os membros da Comissão ora constituída, dispensados das atividades pertinentes aos seus respectivos cargos, durante a realização dos trabalhos. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FORTALEZA, em 23 de junho de 2006. **Ana Maria de Carvalho Fontenele - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

*** **

DESPACHO - Aprovo a Dispensa de Licitação para a execução do Projeto "Discutindo as faces da violência na Rede de Fortaleza ou a Arte e a Vida mudando as Escolas", nos termos do Parecer nº 220/2006/SEDAS constante do Processo nº 2390/2006/SEDAS. Publique-se e registre-se. Fortaleza, 26 de junho de 2006. **Ana Maria de Carvalho Fontenele - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

*** **

ERRATA - No Extrato do Convênio nº 172/2005 - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO HENRIQUE JORGE, publicado no DOM de 09.12.2005... ONDE SE LÊ: No Extrato Código 19.901.08.243.0070.2.096.0021 - Elemento de Despesa 3350433... LEIA-SE: No Extrato Código 19.901.08.241.0070.2.096.0021 - Elemento de Despesa 3350433... Publique-se e registre-se. Fortaleza, 16 de junho de 2006. **Ana Maria de Carvalho Fontenele - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL I

ERRATA - O SECRETÁRIO DA SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL I, no uso de suas atribuições legais. Retifica o Extrato do 2º Aditivo do Contrato nº 100/03 - Locação de Imóvel Não Residencial, publicado no Suplemento do Diário Oficial do dia 11.11.05, na seguinte forma: ONDE SE LÊ: Extrato do Contrato de Locação de Imóvel Não Residencial nº 100/03, LEIA-SE: Extrato do 2º Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel Não Residencial nº 100/03. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 16 dias do mês de junho de 2006. **Mariano Araújo Freitas - SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL I - SER I.** (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO).

SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL III

PORTARIA Nº 78/2006 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA REGIONAL III, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que determina o Decreto nº 11.777 de 10 de janeiro de 2005. RESOLVE reconhecer a dívida em favor da empresa NELSON & CAMPELO ARQUITETOS ASSOCIADOS cujo valor perfaz o montante de R\$ 12.000,00 (doze mil, reais), conforme apurado no Processo Administrativo nº 22669/2006, apenso ao Processo nº 32870/2006 - SER III, dispêndio este que será classificado no Projeto/Atividade 04.122.0002.2109.0003 Elemento de Despesa 3.3.90.92. Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte de Recurso 0100, consignada no orçamento vigente. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO REGIONAL III. Fortaleza, 22 de junho de 2006. **Raimundo Marcelo Carvalho da Silva - SECRETÁRIO EXECUTIVO REGIONAL III.** (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO).

*** **

EXTRATO - ESPÉCIE: Extrato do Primeiro Termo de Aditivo referente Concorrência nº 01/2005. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fortaleza, com a interveniência da Secretaria Executiva Regional III. CONTRATADA: CONCÓRDIA Construções Ltda. OBJETO: O Contrato que originou o presente aditivo tem por objeto a contratação de empresa para a execução de serviços de ampliação da Escola Municipal José Sobreira de Amorim, localizada em área sob jurisdição da SER III, conforme Lote nº 03 da Concorrência nº 01/2005. DAS ALTERAÇÕES: Por este termo fica acrescida à Cláusula Quinta do Contrato, já mencionado no preâmbulo, a seguinte dotação orçamentária: Projeto/Atividade 12.361.0099.1094.0003; Elemento de Despesa 4.4.90.51; Fonte de Recursos 104 e 105. FUNDAMENTO: O presente Aditivo fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/93, bem como o inteiro teor do Ofício nº 01/06 expedido pela Assessoria de Planejamento. DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2006.

*** **

EXTRATO - ESPÉCIE: Extrato do Terceiro Termo de Aditivo referente Tomada de Preços nº 02/2005. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fortaleza, com a interveniência da Secretaria Executiva Regional III. CONTRATADA: Construtora CETRO Ltda. OBJETO: O presente Termo de Contrato tem por finalidade a contratação de empresa para a execução de serviços de recuperação e reforma das Unidades de Saúde localizadas em área sob jurisdição da SER III, conforme Lotes nº 02 e 03 da Tomada de Preços nº 02/2005, abaixo especificados: Lote 02: a) UBASF Hermínia Leitão, Rua Gal. João Couto, nº 470 - Quintino Cunha, b) C.S. Clodoaldo Pinto, Rua Banward Bezerra, nº 100 - Bairro Padre Andrade, c) UBASF Eliezer Studart, Rua Tomaz Cavalcante nº 545 - Bairro Autran Nunes. Lote 03: a) UBASF Recamonde Capelo, Rua Maria Quintela, nº 935, b) UBASF César Cals, Rua Cel. Matos Dou-

rados s/n Pici, c) Centro de Saúde João XXIII, Rua Júlio Braga, s/n e d) Pereira de Almeida, Rua Paraguay com Rua Chile - Bairro Bela Vista. DAS ALTERAÇÕES: Por este termo fica acrescida à Cláusula Quinta do Contrato, já mencionado no preâmbulo, a seguinte dotação orçamentária: Projeto/Atividade 10.301.0030.1024.0003; Elemento de Despesa 4.4.90.51; Fonte de Recursos 0212. FUNDAMENTO: O presente Aditivo fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/93, bem como o inteiro teor do Ofício nº 02/06 expedido pela Assessoria de Planejamento. DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2006.

*** **

EXTRATO - ESPÉCIE: Extrato do Quarto Termo de Aditivo referente Tomada de Preços nº 02/2005. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fortaleza, com a interveniência da Secretaria Executiva Regional III. CONTRATADA: CHRIS Construções Ltda. OBJETO: O Contrato que originou o presente aditivo tem por objeto a contratação de empresa para a execução de serviços de recuperação e reforma das Unidades de Saúde: a) CAPS, Cap. Francisco Pedro, nº 69 - Rodolfo Teófilo, b) Centro de Saúde Anastácio Magalhães, Rua Delmiro de Farias, nº 1679, Rodolfo Teófilo, c) Centro de Saúde Santa Liduina, Rua João Bosco nº 213 - Parque Araxá, localizadas em área sob jurisdição da SER III, conforme Lote nº 05 da Tomada de Preços nº 02/2005. DAS ALTERAÇÕES: Por este termo fica acrescidas à Cláusula Quinta do Contrato, já mencionado no preâmbulo, a seguinte dotação orçamentária: Projeto/Atividade 10.301.0030.1024.0003; Elemento de Despesa 4.4.90.51; Fonte de Recursos 0212. FUNDAMENTO: O presente Aditivo fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/93, bem como o inteiro teor do Ofício nº 02/06 expedido pela Assessoria de Planejamento. DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2006.

*** **

EXTRATO - ESPÉCIE: Extrato do Quarto Termo de Aditivo referente Tomada de Preços nº 02/2005. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fortaleza com a interveniência da Secretaria Executiva Regional III. CONTRATADA: Construtora COSTA LESTE Ltda. OBJETO: O Contrato que originou o presente aditivo tem por objeto a contratação de empresa para a execução de serviços de Recuperação e Reforma das Unidades de Saúde: a) CIES Sobreira de Amorim, Rua Desembargador Luiz Paulino, nº 190, b) CSU Fernandes Távora, Rua Macieiro nº 134, c) Centro de Saúde Waldemar de Alcântara, Rua Silveira Filho nº 903 - Jockey Clube, localizadas em área sob jurisdição da SER III, conforme Lote nº 04 da Tomada de Preços nº 02/2005. DAS ALTERAÇÕES: Por este termo fica acrescida à Cláusula Quinta do Contrato, já mencionado no preâmbulo, a seguinte Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade 10.301.0030.1024.0003. Elemento de Despesa 4.4.90.51, Fonte de Recursos: 0212. FUNDAMENTO: O presente Aditivo fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/93, bem como o inteiro teor do Ofício nº 02/06 expedido pela Assessoria de Planejamento. DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2006.

*** **

EXTRATO - ESPÉCIE: Extrato do Quinto Termo de Aditivo ao Contrato nº 039/2005. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fortaleza com a interveniência da Secretaria Executiva Regional III. CONTRATADA: Empresa CHRIS Construções Ltda. OBJETO: O Contrato que originou o presente aditivo tem por objeto a execução dos serviços de recuperação e reforma das Unidades de Saúde: a) CAPS, Cap. Francisco Pedro, nº 69 - Rodolfo Teófilo, b) Centro de Saúde Anastácio Magalhães, Rua Delmiro de Farias, nº 1679, Rodolfo Teófilo, c) Centro de Saúde Santa Liduina, Rua João Bosco nº 213 - Parque Araxá, localizadas em área sob jurisdição da SER III, conforme Lote nº 05 da Tomada de Preços nº 02/2005. DAS ALTERAÇÕES: Por força do presente Aditivo, fica acrescido ao Contrato original o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 15 de junho de 2006, para conclusão dos serviços, conforme justificativa acostada ao Processo nº 39730/2006, originário do aditivo. FUNDAMENTO: Fundamenta-se o presente instrumen-

to no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2006.

*** **

EXTRATO ESPÉCIE: Extrato do Primeiro Termo de Aditivo referente ao Contrato nº 41/2005 - Dispensa de Licitação. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fortaleza com a interveniência da Secretaria Executiva Regional III. CONTRATADA: SECONGEL Serviços Ltda. OBJETO: O Contrato que originou o presente aditivo tem por objeto a contratação de empresa para a execução dos serviços de reforma do Educandário Santo Inácio, Rua Tenente Queiroz, 99, Bairro Antonio Bezerra. DAS ALTERAÇÕES: Por este termo fica acrescida a cláusula quinta do contrato, já mencionado no preâmbulo, a seguinte Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 12.361.0099.1094.003; Elemento de Despesa: 4.4.90.51, Fonte de Recursos: 104 e 105. FUNDAMENTO: O presente Aditivo fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/93, bem como o inteiro teor do Ofício nº 01/06 expedido pela Assessoria de Planejamento. DATA DA ASSINATURA: 16 de junho de 2006.

*** **

EXTRATO - ESPÉCIE: Extrato do Contrato nº 049/2006. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fortaleza com a interveniência da Secretaria Executiva Regional III. CONTRATADA: PI Construções Ltda. OBJETO: O Contrato tem como objeto a contratação de empresa para a execução dos serviços de Recuperação da Escola Municipal Maria Cardoso. FUNDAMENTO: Nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, publicada no DOU de 22.06.93, com suas alterações posteriores. DATA DA ASSINATURA: 19 de junho de 2006.

*** **

EXTRATO ESPÉCIE: Extrato do Contrato nº 51/2006 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fortaleza com a interveniência da Secretaria Executiva Regional III. CONTRATADA: Empresa DÍNAMO Serviços Ltda. OBJETO: Este Contrato tem como objeto a contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção e conservação de piscinas do Parque Aquático no CSU César Cals, cuja área conta com 02 (duas) piscinas, sendo uma capacidade para 110.000 litros de volume de água e outra com capacidade de 550.000 litros de volume de água. FUNDAMENTO: Nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, publicada no DOU de 22.06.93, com suas alterações posteriores, e, em especial, nas normas e condições estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº 05/2006. DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2006.

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE FORTALEZA

PORTARIA Nº 19/2006 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE FORTALEZA - IPEM/FORT, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos arts. 186 e seguintes da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990 (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza). RESOLVE determinar a abertura de Sindicância Administrativa para apurar os fatos denunciados pelo Diretor Técnico, o Sr. José Lobo Filho, relativos a prática de conduta proibida no exercício da função pelo metrologista JOSÉ WILSON DE PINHO, mat. 008, designando como Sindicante o servidor CARLOS HELVÉCIO TEIXEIRA BEZERRA, matrícula nº 029, Advogado, OAB/CE nº 1988, que terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente ato, para a conclusão dos trabalhos. Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE FORTALEZA, 12 de junho de 2006. **Antonio Almir de Sousa - SUPERINTENDENTE DO IPEM/FORT. VISTO: Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO.**

EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO

PORTARIA Nº 224/2006 - O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Ofício nº 0456/2006, e em conformidade ao Decreto nº 7.952, de 30 de janeiro de 1989. RESOLVE: I - Autorizar a liberação da empregada pública MARIA JAQUELINE ROCHA SALES, titular da matrícula nº 13.065, ocupante do cargo Assistente Técnico, para prestar serviços no Centro de Saúde Luis Costa junto a Secretaria Executiva Regional IV - SER IV, em caráter de disposição, com ônus para o órgão de origem, e II - Revogar as disposições em contrário. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB, em 06 de junho de 2006. **Antônio Ronivaldo da Silva Maia - PRESIDENTE DA EMLURB.** VISTO: **Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER Nº 602/2006 - Comissão Temática Permanente de Gerenciamento do FMAS - Fortaleza. A COMISSÃO TEMÁTICA PERMANENTE DE GERENCIAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, reunida no dia 08 (oito) de maio de 2006, na Sala de Reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social, sito a Av. Pontes Vieira, 1901, analisou e aprovou o Plano de Trabalho da entidade ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL BENEFICENTE DA LAGOA REDONDA - Convênio com a Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social - SEDAS, no valor de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), recurso do Tesouro Municipal para atender a 90 famílias da Comunidade do Bairro de Lagoa Redonda através de oficinas educativas, cursos de artesanato e cabeleireiro como também cursos na área do comércio e serviços e fabricação de produtos de limpeza. Sendo este parecer aprovado pelos membros presentes Virginia Márcia Assunção Viana, Adriana Farias Lacerda, José Ercílio da Cunha, e assinado pela relatora desta Comissão Adriana Farias Lacerda e referendado pela Presidente do CMAS Maria Aurileide de Souza Soriano. Fortaleza, 08 de maio de 2006. **Adriana Farias Lacerda - RELATORA DA COMISSÃO TEMÁTICA PERMANENTE DE GERENCIAMENTO DO FMAS.** **Maria Aurileide de Souza Soriano - PRESIDENTE DO CMAS - FORTALEZA.**

*** ** *

RESOLUÇÃO Nº 671/2006 - O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS - FORTALEZA, no uso de suas competências legais, atribuída pela Lei Municipal nº 8.404 de 24 de dezembro de 1999. CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º do Decreto nº 1.605 de 25 de agosto de 1995 que regulamenta o FNAS, instituído pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. CONSIDERANDO a importância do atendimento no serviço de Proteção Social Básica à Família no Município de Fortaleza. CONSIDERANDO o Processo nº 0820/06 enviado ao CMAS pela Coordenadora de Políticas Públicas de Assistência Social e CONSIDERANDO o Parecer nº 602/06 da Comissão Técnica Permanente de Gerenciamento do Fundo Municipal de Assistência Social. RESOLVE: Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho de entidade ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL BENEFICENTE DA LAGOA REDONDA - Convênio com a Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social - SEDAS, no valor de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), recurso do Tesouro Municipal para atender a 90 famílias da Comunidade do Bairro de Lagoa Re-

donda através de oficinas educativas, cursos de artesanato e cabeleireiro como também cursos na área do comércio e serviços e fabricação de produtos de limpeza. Art. 2º - Este Resolução entra em vigor na data da publicação, com sua eficácia homologada pelo Gestor do FMAS. Fortaleza, 08 de maio de 2006. **Maria Aurileide de Souza Soriano - PRESIDENTE DO CMAS - FORTALEZA.** **HOMOLOGAÇÃO: Ana Maria de Carvalho Fontenele.** DATA: 08.05.06. **Ana Neide Soares de Oliveira - GERENTE DA CÉLULA DO SISTEMA DESCENTRALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

COMPANHIA DE TRANSPORTE COLETIVO

TERMO DE DISPENSA - O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 24, IV, c/c a primeira parte do inciso V, do mesmo artigo da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA a dispensa de licitação, cujo procedimento deu-se através do Processo nº 025/2005, acolhendo o Parecer jurídico emitido pelo Setor Jurídico da CTC e pela Procuradoria Geral do Município de Fortaleza através do Procurador Geral do Município, Dr. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima, constante do Processo nº 025/2005, oriundo da Companhia de Transporte Coletivo - CTC, favorável a aquisição direta de 40 (quarenta) pneus radiais 275/80R 22,5 a Empresa GERARDO BASTOS PNEUS E PEÇAS LTDA, no valor de R\$ 37.920,00 (trinta e sete mil, novecentos e vinte reais). Fortaleza, 27 de junho de 2006. **Dr. Sabino Guimarães Neto - DIRETOR-PRESIDENTE DA CTC.**

PODER LEGISLATIVO

"MATÉRIAS PUBLICADAS POR EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA"

DECRETO LEGISLATIVO Nº 222, DE 28 DE JUNHO DE 2006

Concede o Título de Cidadão de Fortaleza ao Senhor José de Paiva Netto.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 30, inciso IV e parágrafo único da Lei Orgânica do Município. PROMULGA: Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão de Fortaleza ao senhor JOSÉ DE PAIVA NETTO. Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação oficial. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 28 de junho de 2006. **Agostinho Frederico Carmo Gomes - Tin Gomes - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** ** *

DECRETO LEGISLATIVO Nº 223, DE 28 DE JUNHO DE 2006

Concede o Título de Cidadão de Fortaleza ao Educador Lauro de Oliveira Lima

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 30, inciso IV e parágrafo único da Lei Orgânica do Município. PROMULGA: Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão de Fortaleza ao educador LAURO DE OLIVEIRA LIMA. Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra na data da sua publicação oficial. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 28 de junho de 2006. **Agostinho Frederico Carmo Gomes - Tin Gomes - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** ** *